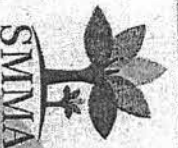




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 003/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa DN CODEMA Nº 004/2014, concede a **AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.263.343/0001-65**, Licença de Operação - LO para o Residencial Multifamiliar denominado "Ponto Hibrisco", localizado na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 64 - Chácara Del Rey, sob as coordenadas geográficas Lat 19°47'06,4"S e Long 43°54'17,4"W, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Atenta somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Approvada em Reunião Ordinária do dia 09/01/2019

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 09 de Janeiro de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

Orlando Augusto
09/01/2019



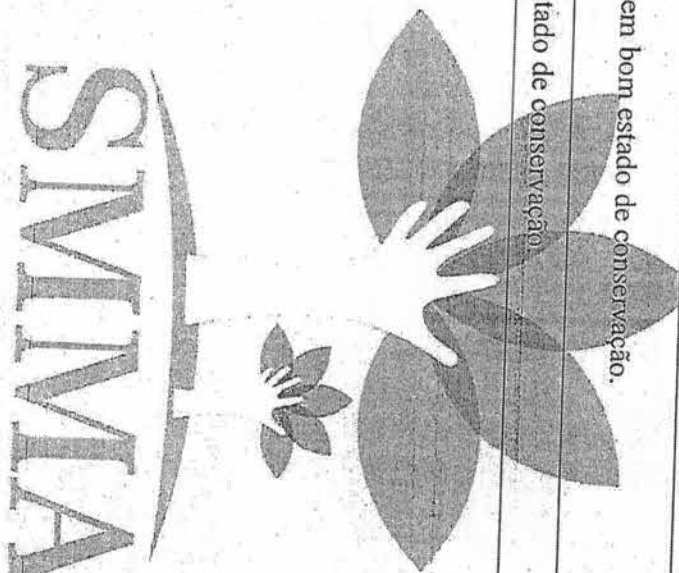


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 003/2019

ÍTEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manter o sistema de drenagem pluvial em bom estado de conservação.	
02	Manter as áreas permeáveis em bom estado de conservação	Enviar relatórios anualmente a partir da data de emissão da LO.



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 004/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa DN CODEMA Nº 004/2014, concede a **CONSTRUTORA NOVOLAR S/A**, CNPJ: 03.633.447/0001-96, Licença de Operação – LO para o Residencial Multifamiliar denominado “Mia Felicidade”, localizado na Rua Governador Israel Pinheiro, nº 81 – Chácara Santa Inês, sob as coordenadas geográficas Lat 19°47'23.12”S e Long 43°55'10.15”O, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo 1. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Approvada em Reunião Ordinária do dia 09/01/2019

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 09 de Janeiro de 2019

SECRETARIA

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

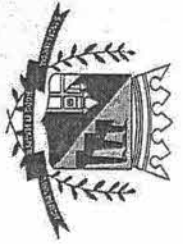
Genivaldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,

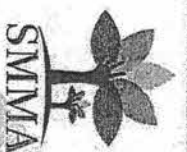
Agricultura e Abastecimento

Recebemos
10/01/2019
Genivaldo Magela Ramires Costa





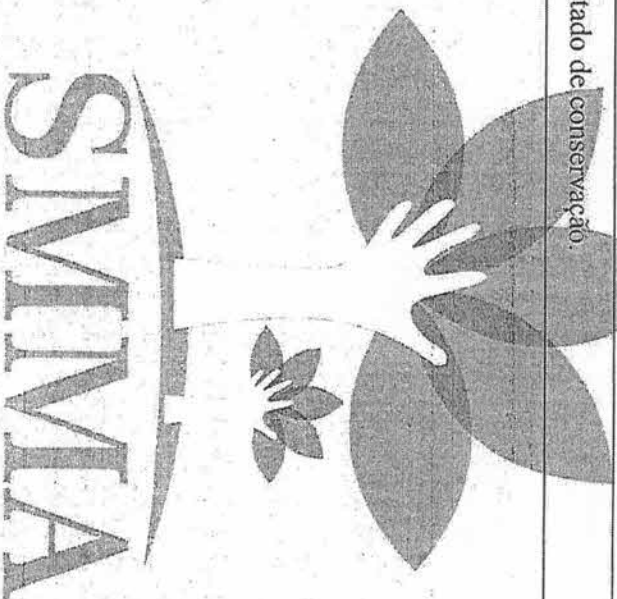
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 004/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
(01)	Manter o sistema de drenagem pluvial em bom estado de conservação.	Enviar relatórios anualmente a partir da data de emissão da LO.
(02)	Manter as áreas permeáveis em bom estado de conservação.	



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 008/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa DN CODEMA Nº 004/2014, **CONSTRUTORA TENDA S/A**, CNPJ 71.476.527/0037-46, Licença de Implantação - LO, para o Residencial Multifamiliar denominado "Vista do Sol", localizado na Avenida Ortochim, nº500, sob as Coordenadas Geográficas Lat. 19°46'44.05"S, Long. 43°54'36.95"O - bairro: Belo Vale, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

- Sem condicionante
- Com Condicionante

(Quando somente com as condicionantes listadas no Anexo I, a revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Approvada em Reunião Ordinária do dia 13/02/2019

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 13 de fevereiro de 2019

Procelomas
13.1.02.19.019

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gerardo Magela Ramires Costa

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354





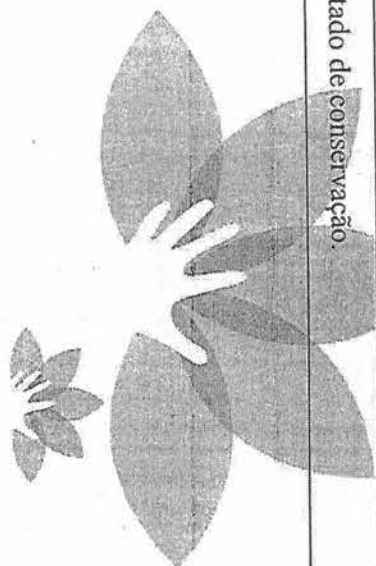
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

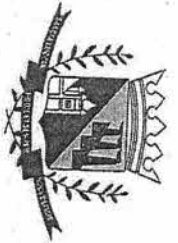
CERTIFICADO Nº 008/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manter o sistema de drenagem pluvial em bom estado de conservação.	Enviar relatórios anualmente a partir da data de emissão da LO.
02	Manter as áreas permeáveis em bom estado de conservação.	



SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 012/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa DN CODEMA Nº 004/2014, **ITAGUÁ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 19.507.815/0001-90, Licença de Operação Corretiva - LOC, para o Residencial Multifamiliar denominado "Lima Rosa", localizada em Avenida Professor Djalmá Guimarães, nº 1703, sob as Coordenadas Geográficas Lat. 19°47'24.87"S, Long. 43°55'10.98"O – Chácara Santa Inês, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Approvada em Reunião Ordinária do dia 13/03/2019

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 13 de março de 2019

Recebemos
 14/03/2019

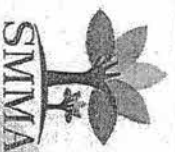
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa

Gerardo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 012/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar Relatórios Técnicos Fotográficos comprovando a execução do Plano de Comunicação Social conforme proposto e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Semestralmente após o início das ocupações. Período: 01
02	Apresentar Relatórios Técnicos Fotográficos comprovando a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos conforme proposto e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	ano.



SMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 013/2019 _____

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa DN CODEMA Nº 004/2014, concede a AP PONTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.263.343/0001-65, Licença de Operação – LO, para o Residencial Multifamiliar denominado “Ponto Ipê”, localizado na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 205, bairro Chácaras Del Rey, sob as coordenadas geográficas Lat 19°47'11.09”S e Long 43°54'11.23”O, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Aprovada em Reunião Ordinária do dia 13/03/2019

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 14 de março de 2019

[Handwritten signature]

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

[Handwritten signature]

Recebemos
15/103/19
[Handwritten signature]

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



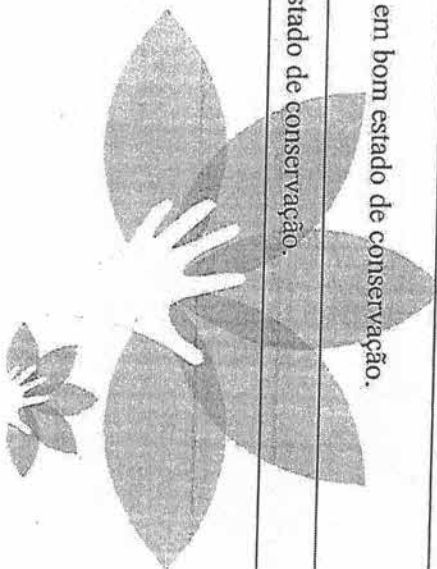
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 013/2019

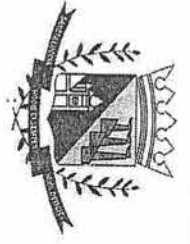


ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manter o sistema de drenagem pluvial em bom estado de conservação.	Enviar relatórios anualmente a partir da data de emissão da LO.
02	Manter as áreas permeáveis em bom estado de conservação.	



SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 018/2019

CÓPIA



O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 149/2011, na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013 e na Deliberação Normativa DN COPAM 213/2017, concede a **SANTA ISABEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.197.302/0001-02, LICENÇA PRÉVIA - LP para o Loteamento Village Três Lagos, enquadrado na DN COPAM 213/17 sob o código E-04-01-4 (Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares), com área total de 46,7603 ha (classe 2), localizado na Fazenda Santo Antônio ou Seca Folha, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.
Aprovada em Reunião Ordinária do dia 03/04/2019.

- Sem condicionante Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 06/06/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 06 de junho de 2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa

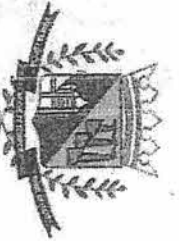
Recebemos em 11/06/2019
Cláudia Severina

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença. Ficando este automaticamente prorrogado até a realização do definitivo do órgão ambiental competente.

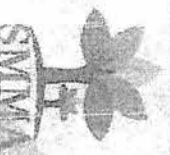
Nº Matrícula: 32354







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 026/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011 e na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013, concede a VILLA BELLA LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 21.578.064/0001-44, **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP DO córrego Tenente**, para ligação do tamal na rede coletora existente e execução do Plano Técnico de Recomposição da Flora - PTRF, localizado entre os pontos 19°44'54.14"S e 43°49'56.11"O à 19°44'52.58"S e 43°49'55.32"O, no bairro Industrial Americano, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Aprovada em Reunião Ordinária do dia 10/07/2019

Sem condicionante Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas).

Validade desta Licença: 12/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 16 de julho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Nº Identificadora: 32354



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



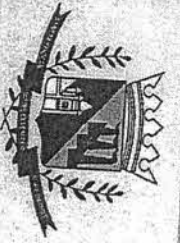
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 026/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Elaborar/Executar Plano Técnico de Recomposição da Flora - PTCF, englobando as margens direita e esquerda do curso d'água do terreno onde houve a intervenção. Que deverá ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento.	A partir da finalização da obra de ampliação da rede de esgotamento sanitário.

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo, de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL

CÓPIA


CERTIFICADO Nº 027/2019

Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa DN CODEMA Nº 004/2014, concede a **MRV Engenharia e Participações S/A**, CNPJ: 08.343.492/0001-20, **Licença de Operação** – LO, para o Residencial Multifamiliar denominado "Parque Serra das Laranjeiras", localizado na Rua Dona Maria José Lara, nº 18, Chácara Del Rey, sob as coordenadas geográficas Lat. 19°47'09.11"S e Long. 43°54'22.53"O, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A renovação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Aprovada em Reunião Ordinária do dia 14/08/2019

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, iderentidades, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual e municipal.

SMMA
 Santa Luzia, 20 de agosto de 2019

[Handwritten signature]

Gerardo Magela Ramires Costa
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula: ...



Recebido em 21/10/2019
[Handwritten signature]



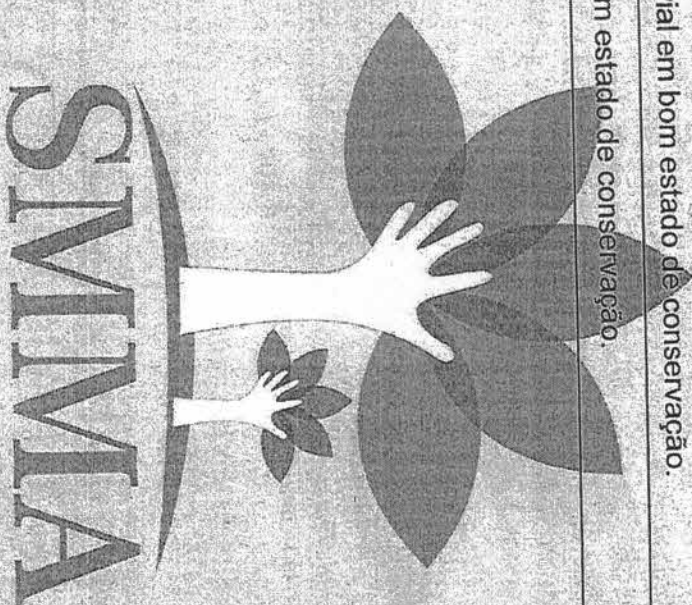
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 027/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manter o sistema de drenagem pluvial em bom estado de conservação.	Enviar relatórios anualmente a partir da data de emissão da LO.
02	Manter as áreas permeáveis em bom estado de conservação.	



SMIMA

O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 038/2019

Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de
e na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013, concede a SAHYA
IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ. 25.533.064/0001-89, LICENÇA PREVIA – L.P. para o
GIARDINI DRÁPIA SAHYA ECO RESIDENCE”, enquadrado na DN COPAM 213/2017, sob o
A-01-4 (Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares), com área tota
na, localizado na Rua Damaso José Diniz, S/N, Fecho, aproximadamente a 900 m da rodovia
designado da Matrícula de um terreno denominado “Fazenda das Bicas”, Zona de expansão Urbana o
Luzia/MG e inserida na Zona de Ocupação Controlada 5 – ZOC.

Sem condicionante

Com Condicionante

*(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I da revitalização da licença, dar-se-á
ênfase o cumprimento das condicionantes listadas)*

Validade desta Licença: 22/11/2024

*Esta Licença não dispensa, nem substitui a obediência pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações
de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.*

Santa Luzia, 22 de novembro de 2019

SECRETARIA

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32954

Recebemos

08 11 12019

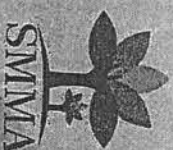
Jana Paula A Meyer

Jana Paula de Araujo Meyer

Meyer




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

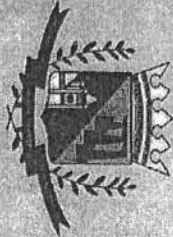
CERTIFICADO Nº 038/2019

	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar um Plano de Comunicação Social abordando as três fases do empreendimento.	45 dias após retirada da LP
02	Apresentar esclarecimento, especificação e detalhamento da Área de Influência Direta – AID, Área de Influência Indireta – AI e Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento.	45 dias após retirada da LP
03	Atender a Lei 3944/2018, referente aos Estudos de Impactos da Vizinhança.	Vigência da LP



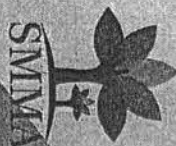
SMIMA

O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 042/2019

Município de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente nº 004/2014, concede a **ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.389/0001-90, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL – LOP Módulo II**, para o Residencial familiar denominado "TORINO", localizado na Avenida Professor Djalmá Guimarães, nº 1661, sacaras Santa Inês, sob as coordenadas geográficas: Lat 19°47'26.89"S e Lon 43°55'15.41"O, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Aprovada em Reunião Ordinária do dia 18/12/2019



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 18/12/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2019

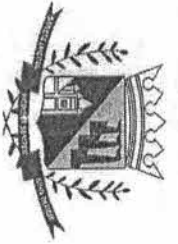
Geraldo Magela Ramires Costa

*Procedimentos
De 10/1 130
Bayano Ribeiro*

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manutenção definitiva do órgão ambiental competente.

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA
SIMMA

LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A** CNPJ: 17.467.515/0001-07, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a construção e o fechamento de galpões com área construída de 1530,19m², localizada à Avenida Brasília, 6145, São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 23/01/2020

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2019

[Handwritten signature]

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos

24 1 01 1 2019

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

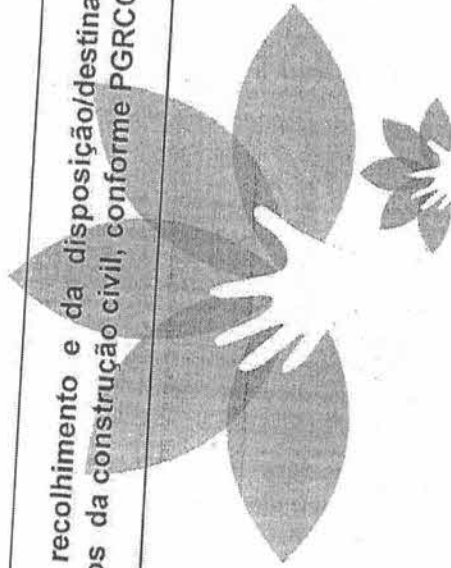


CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 001/2019

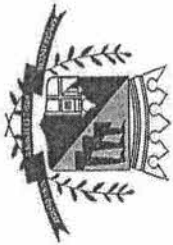
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da disposição/destinação final ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.

Término da obra.



SMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **LEANDRO JOSÉ DA SILVA**, CNPJ: 31.639.516/0001-04, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para as atividades de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada à avenida Adail Jofani, 381, bairro Liberdade, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 29/01/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 29 de Janeiro de 2019

[Handwritten signature]

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos
12/01/2019
[Handwritten signature]





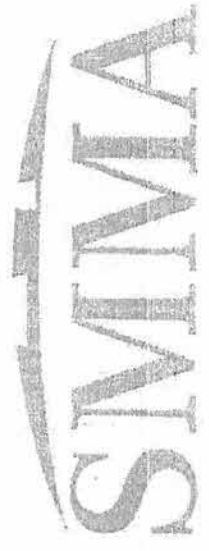
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



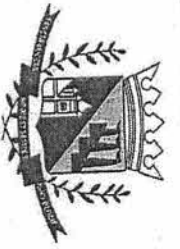
CONDICIONANTES

CERTIFICADO N° 002/2019

1. Apresentar comprovantes de recolhimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos como latas contaminadas e sucata.	Anualmente até 29/01/2023
2. Apresentar documentação que comprove o funcionamento adequado da estufa de pintura automotiva.	Até 29/07/2019
3. Apresentar declaração de vistoria da concessionária de serviço de água e esgoto (COPASA), comprovando o funcionamento adequado da caixa retentora de água e óleo.	Até 29/07/2019



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 003/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e em base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **RAQUEL DE OLIVEIRA LEROY**, CNPJ: 19.154.903/0001-55, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à rua Leonor Baeta Neves, 34, no bairro Conjunto Habitacional Maria Antonieta (Palmital), no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 29/01/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 29 de janeiro de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

Recebemos
31/01/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

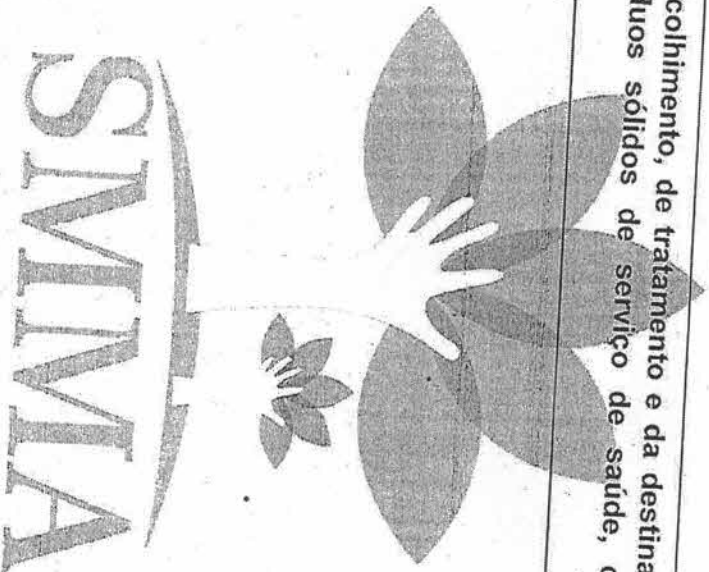
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 003/2019



1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, de tratamento e da destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 29/01/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 004/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **JOSÉ OSVALDO XAVIER**, CPF: 953.728.576-68, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** – LAS, para a construção de edifício comercial com área de 1451,00 m², localizado à Avenida Doutor Angelo Teixeira da Costa, no lote nº 1, da quadra nº 06-A, bairro: Firmisa, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 13/02/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 13 de fevereiro de 2019

SANTA LUZIA

Geleido Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geleido Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula: 32354

Recebemos
13/02/2019





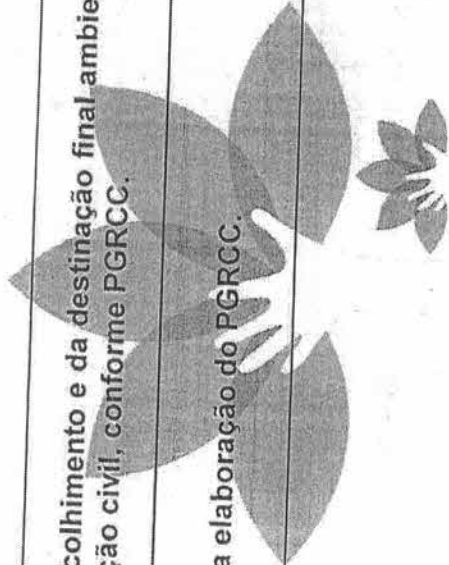
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 004/2019

1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambiental adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra.
2. Apresentar ART do responsável pela elaboração do PGRCC.	10 dias úteis.



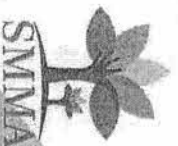
SMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

— CERTIFICADO Nº 005/2019 —

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a DECOR ART ESTOFADOS LTDA, CNPJ: 12.842.955/0001-75, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para as atividades de reparação de artigos do mobiliário, fabricação de móveis estofados (sem fabricação de espuma) e comércio varejista de móveis, localizada à Rua Pará de Minas, nº 1013, loja 06, bairro São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas).

Validade desta Licença: 15/02/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2019

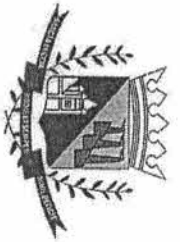
Gerardo Magela Ramires Costa
Gerardo Magela Ramires Costa

Recebemos em 15/02/2019
Gerardo Magela Ramires Costa

O pedido da renovação desta licença deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

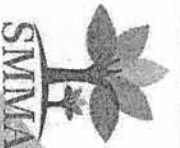
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 008/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **AMPLIA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 22.674.098/0001-03, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para a construção do “RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR GENEBRA”, com área de 1333,25 m² e 24 unidades habitacionais distribuídas em uma torre, localizado à Rua Marechal Teodoro da Fonseca, nº 630, bairro Parque Boa Esperança, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 21/02/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 21 de fevereiro de 2019

Precebemos

22/02/19

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

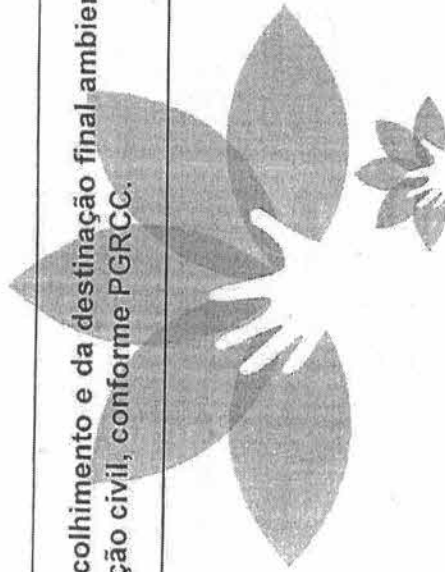


CONDICIONANTES

CERTIFICADO N° 008/2019

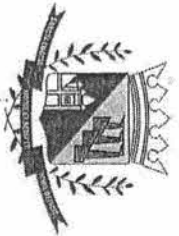
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.

Semestralmente até término da obra.



SMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 011/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a CLÍNICA DE TOMOGRAFIA E RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 12.464.472/0001-84, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para as atividades de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E TOMOGRAFIA, localizada à avenida Brasília, nº 1360, salas 19 e 20, bairro São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 01/03/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 01 de Março de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

*Recebemos
13/03/2019*

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA
SMMA

LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 013/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a FORMACE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.062.375/0001-89, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR CAMPOS SALES", com área de 1917,90 m² e 22 unidades habitacionais localizado à rua Campos Sales,, nº 697, bairro Parque Boa Esperança, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revitalicão da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 14/03/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 14 de março de 2019

Precebemos

15/03/2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354





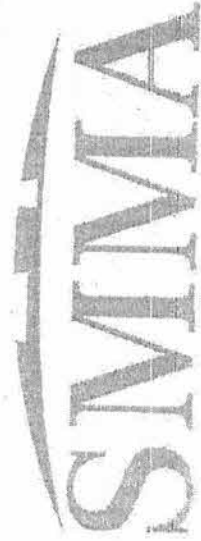
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



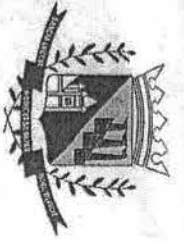
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 013/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme RGRCC.	Semestralmente até término da obra.
2. Apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado – RIVS, conforme §3º do Art. 1º da Lei 3944/2018.	Vigência da Licença.

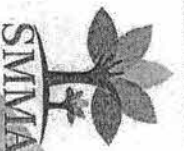


O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 014/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **VICANEU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 86.389.178/0001-91, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** - LAS, para a atividade de comércio varejista de materiais de construção e aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito e similares, localizado à rua Silva Jardim, nº. 833, bairro: São Geraldo, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 29/03/2023

Esta Licença não dispensa, nem substituirá, obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual e municipal.

Recebemos
11/03/2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Christina Magela Ramires Costa

Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354





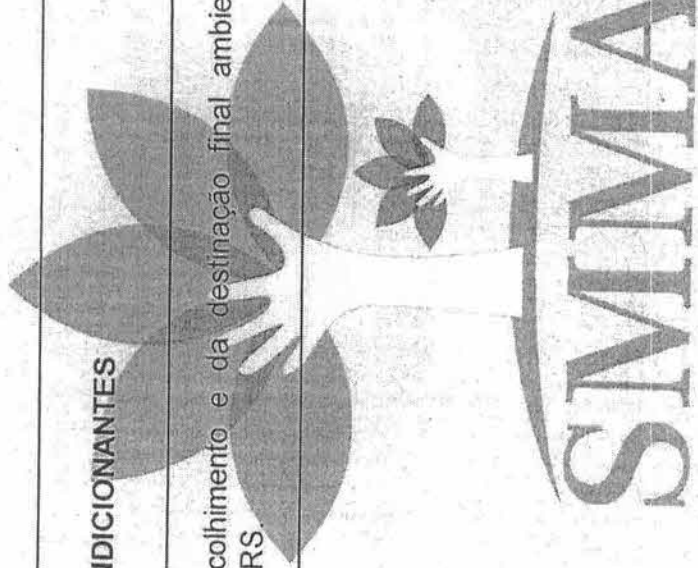
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



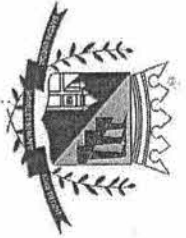
CONDICIONANTES

CERTIFICADO N° 014/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme PGRS.	Semestralmente até vigência da licença.



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 015/2019 _____

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **ESPAÇO CONEXÃO EIRELI-ME**, CNPJ: 29.012.722/0001-48 **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para as atividades de Locação de espaço para festa e comércio varejista de bar e lanchonete e restaurante, localizado à rua Juqueri, 35,, bairro: São Cosme no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 17/04/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 17 de abril de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Procedemos
17/04/2019

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogada até a redefinição definitiva do órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 016/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a ITAGUÁ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.507.815/0001-90, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR JARDIM ESMERALDA", com área de 1387,62 m² e 24 unidades habitacionais localizado à rua Silva Jardim, 1243, bairro: São Geraldo, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

- Sem condicionante
- Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 22/04/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 22 de abril de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

Preselamos
23 1 04 12019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

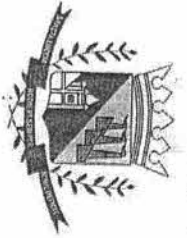


CONDICIONANTES

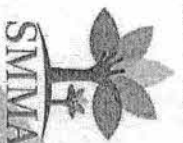
CERTIFICADO Nº 015/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra.
2. Apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado – RIVS, conforme §3º do Art. 1º da Lei 3944/2018.	Vigência da Licença.

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CÓPIA

CERTIFICADO Nº 0177/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de nº 120/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a ALFOS PREVENÇÃO A INCÊNDIO LTDA, CNPJ: 25.455.000/0001-07, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para a atividade de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, localizada à Rua José Sotero Diniz, nº 48, bairro São Carlos, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Observação: as atividades de instalações de sistema de prevenção contra incêndio, comércio varejista de extintores de incêndio em geral, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas, preparação de documentos de apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, são dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito municipal.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 30/04/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 30 de Abril de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

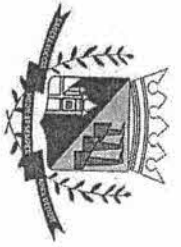
Recebemos
11/04/2019

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a primeira publicação definitiva do órgão ambiental competente.

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 018/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **FÊNIX COMÉRCIO FARMACÊUTICO EIRELI**, CNPJ: 33.317.878/0001-04, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à avenida Brasília; nº 1734, Loja 02, Bairro Duquesa I (São Benedito), no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A renovação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 23/05/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 23 Maio de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa
Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

23 105 119
Procedemos

Dariba Cristina Bastos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

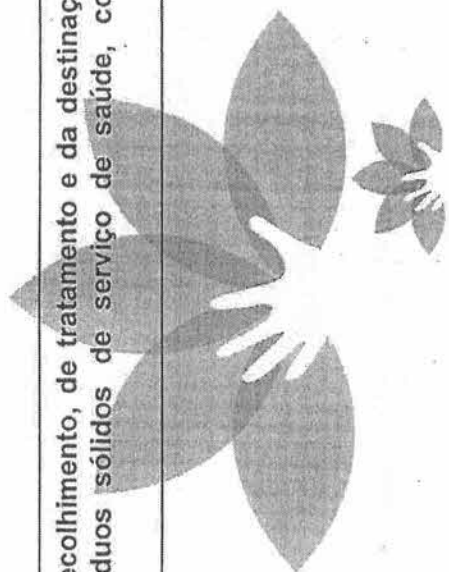


CONDICIONANTES

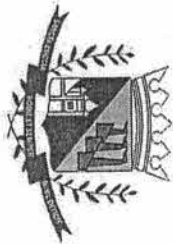
CERTIFICADO Nº 018/2019

1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, de tratamento e da destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

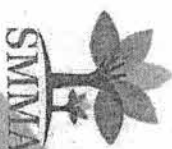
Anualmente até 23/05/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 019/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **ENGENCOM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ: 66.226.242/0001-06, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; localizada à rua Silva Jardim, nº 905, bairro Centro, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 03/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 03 de Junho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

CÓPIA

Recebemos

03-1-2019
Quirine Propst

RECEBEMOS

REG. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

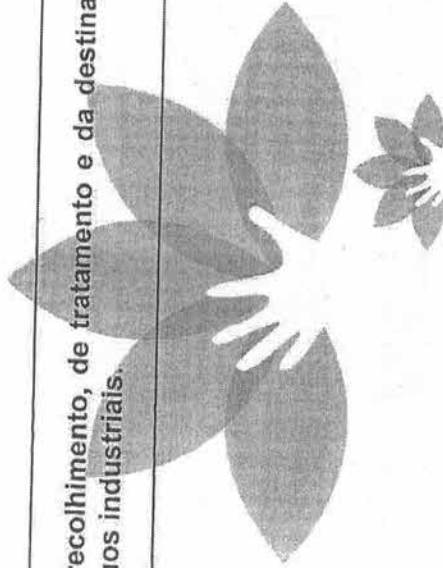


CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 019/2019

1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, de tratamento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais.

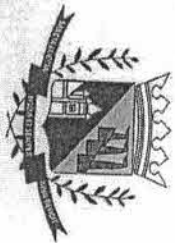
Anualmente até 03/06/2023



SMIMA



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 021/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **BELOSUI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.155.657/0001-47, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** - LAS, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SAFIRA", com área de 2783,01 m² e 24 unidades habitacionais, localizado à Rua Presidente Rodrigues Aves, Lotes 03 e 04, Quadra 27, Bairro Parque Boa Esperança, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 07/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 07 de junho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 27/06/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 021/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra.
2. Apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado – RIVS, conforme §3º do Art. 1º da Lei 3944/2018.	Vigência da Licença.



SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL

CÓPIA



CERTIFICADO Nº 022/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **BELOSUI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.155.657/0001-47, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR TOPÁZIO", com área de 1060,49 m² e 16 unidades habitacionais, localizado à Rua João Carlos Giovanini, nº 83, Bairro Adeodato, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A renovação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas).

Validade desta Licença: 10/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 10 de Junho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos
11/06/2019



Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



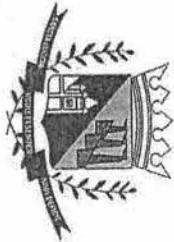
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 022/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra.
2. Apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado – RIVS, conforme §3º do Art. 1º da Lei 3944/2018.	Vigência da Licença.

SIMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 023/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **JACQUELINE GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 068.156.526-88, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade odontológica, localizada à avenida das Indústrias; nº 1097, Sala 3, Bairro Vila Olga, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença 10/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 11 de Junho de 2019

[Handwritten signature]
Geraldo Magalhães Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magalhães Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula: 37354

[Handwritten signature]
12/10/2019
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

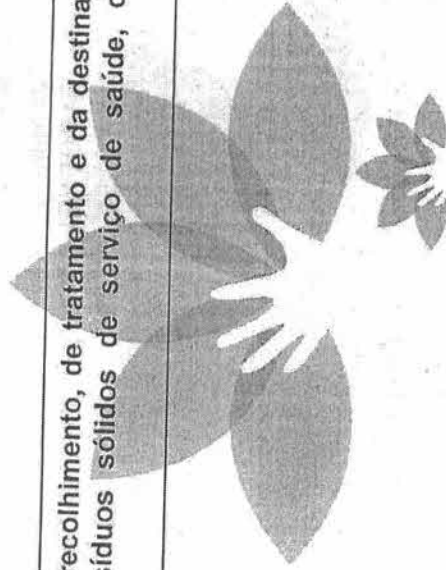


CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 023/2019

1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, de tratamento e da destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 10/06/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 024/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **WILLIAN EDUARDO MOREIRA DA SILVA (SOS ELETRÔNICA)**, CNPJ: 31.154.635/0001-77, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para as atividades de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, localizado à Rua Atalaia, nº 34, Bairro São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 14/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 14 de junho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 3233-4

Procelbompa
14 de junho de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

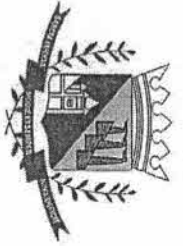
CERTIFICADO Nº 022/2019

CONDICIONANTE	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, conforme PGREEE.	Semestralmente.



SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

— CERTIFICADO Nº 025/2019 —

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **SL7 TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI**, CNPJ: 30.544.219/0001-12, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a atividade de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**, localizada à Avenida Brasília, nº 610, bairro São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

- Sem condicionante
- Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 17/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 17 de junho de 2019

[Handwritten signature]
02/10/2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula: 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 025/2019

CONDICIONANTE		PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, conforme PGREEE.		Semestralmente.

Observação: as atividades de serviços de comunicação multimídia – SCM; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; serviços de telefonia fixa comutada – STFC; serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT; serviços de telecomunicações por fio microondas; operadoras anteriormente; operadoras de televisão por assinatura por cabo; operadoras de televisão por assinatura por satélite; provedores de acesso às redes de comunicações; provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, são dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito municipal.

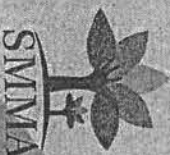
SMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 026/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **FORMACE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 17.062.375/0001-89, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR CIBELE RESENDE", com área construída de 2431,99 m² e 22 unidades habitacionais localizado à rua Campos Sales, nº 262, Parque Boa Esperança, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 19/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 10 de julho de 2019

SANTA LUZIA

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos

11/11/19





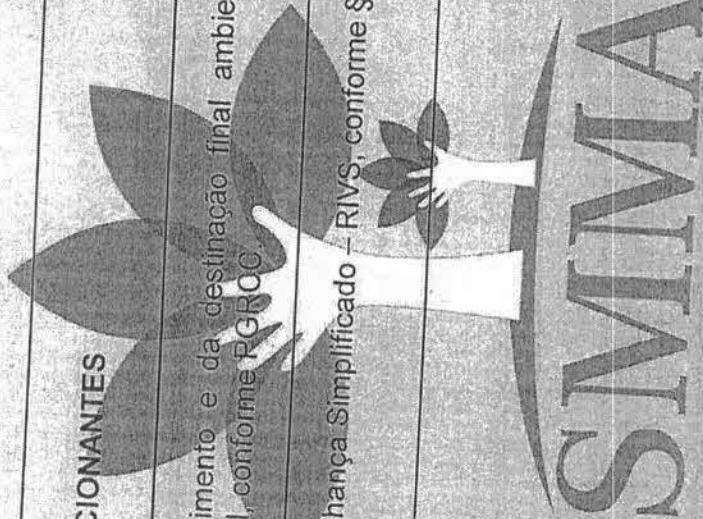
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 026/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra.
2. Apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado – RIVS, conforme §3º do Art. 1º da Lei 3944/2018.	Vigência da Licença.



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

CERTIFICADO Nº 027/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **FEMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, CNPJ: 07.782.353/0001-30, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para a atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, localizada à Avenida Beira Rio, nº 4567, área 06, Distrito Industrial Simão da Cunha, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

CÓPIA

Validade desta Licença: 23/06/2023

Santa Luzia, 24 de junho de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

Gerardo Magela Ramires Costa
25 / 6 / 2019



EM BRANCO

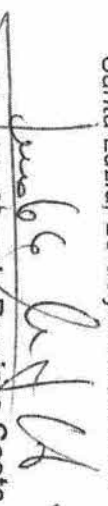
CERTIFICADO Nº 028/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **DIAMANTE AZUL GLOBAL BUSINESS LTDA**, CNPJ: 23.005.836/0001-84, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a atividade de casas de festas e eventos e de estacionamento de veículos, localizada à Avenida Frimisa, nº 1435, bairro Frimisa, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

CÓPIA

Validade desta Licença: 24/06/2023

Santa Luzia, 25 de junho de 2019

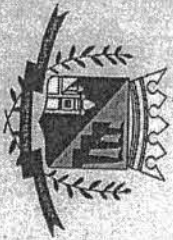

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

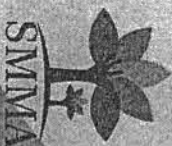
Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



Recebemos
01/07/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 028/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de nº 140/2011 e na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013, concede a COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG, CNPJ: 22.261.473/0001-85, AUTORIZAÇÃO PARA INTERVIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Rio das Velhas, para Rede de Distribuição de Gás Natural – Linha Lateral São Benedito, localizado entre os pontos 19°48'5,26" S e 43°52'35,64" O à 19°48'3,99" S e 43°52'40,37" O, no Distrito Industrial Simão da Cunha, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Excedida em Reunião Ordinária do dia 14/08/2019.

Sem condicionante

Com Condicionante

Valida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 17/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 17 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Assessor: **André Augusto Ramires Costa**
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354





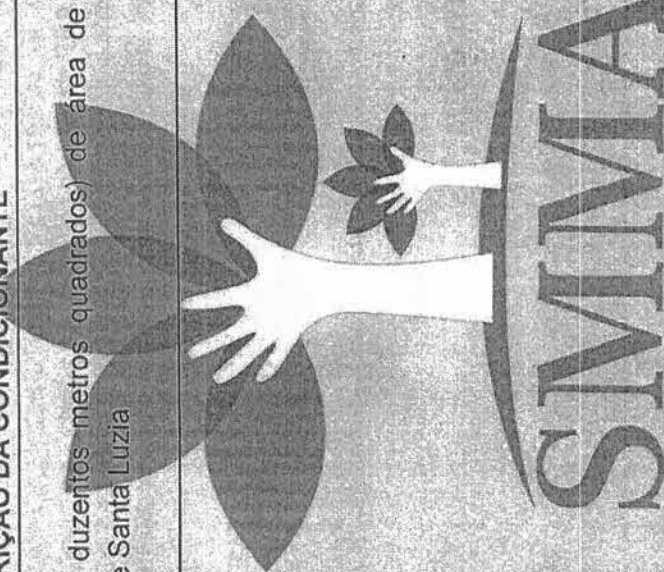
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 028/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃOANTE	PRAZO
01	Recuperação de 1.200m ² (mil e duzentos metros quadrados) de área de preservação permanente – APP no município de Santa Luzia	A partir da finalização da intervenção na APP

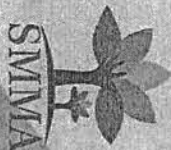


O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 029/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a LICENÇA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 21.206.040/0006-79, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à rua do Carmo, 306, loja 1, Bairro Centro/Boa Esperança, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo 1. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 27/06/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 15 de julho de 2019.

Geraldo Magela Ramires Costa
Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos
15 / 07 / 2019
Carla Maria

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

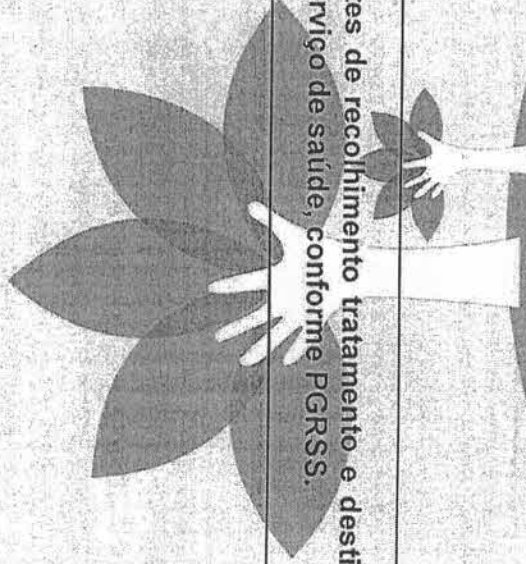




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

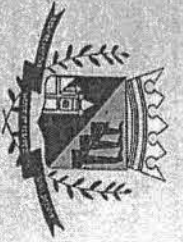


AMMS
CERTIFICADO Nº 029/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

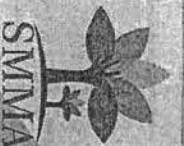
Anualmente até 27/06/2023

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 030/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a SÉRGIO LUIZ ESPESCHIT GOMES E OUTROS, CPF: 499.184.276-04, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VILA ROMANA", com área de 968,41 m² e 12 unidades habitacionais, localizado à Avenida C, Lote nº 22, Quadra nº 30, Bairro Novo Centro, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo A. A revidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 02/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 02 de julho de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recobemos
21/07/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



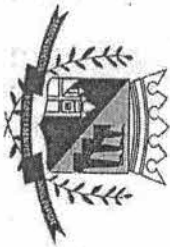
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 030/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar ART do responsável pela elaboração do PGRCC.	10 dias úteis.
2. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra.
3. Apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança Simplificado – RIVS, conforme §3º do Art. 1º da Lei 3944/2018.	Vigência da Licença.

SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 031/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **ESTOQUE EMBALAGENS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 03.560.411/0001-20, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORSE**, localizada à rua do Comércio, 245, bairro São João Batista, no Município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I, a revatidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 01/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 01 de julho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

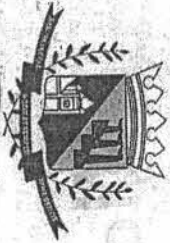
CERTIFICADO Nº 031/2019

CONDICIONANTE	PRAZO
1. Apresentar comprovantes de recolhimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos contaminados, pneus e outros.	Semestralmente.
2. Apresentar comprovantes de recolhimento e destinação final adequada do óleo lubrificante usado e/ou contaminado	Semestralmente.

Observação: as atividades de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andimes, são dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito municipal.

SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA

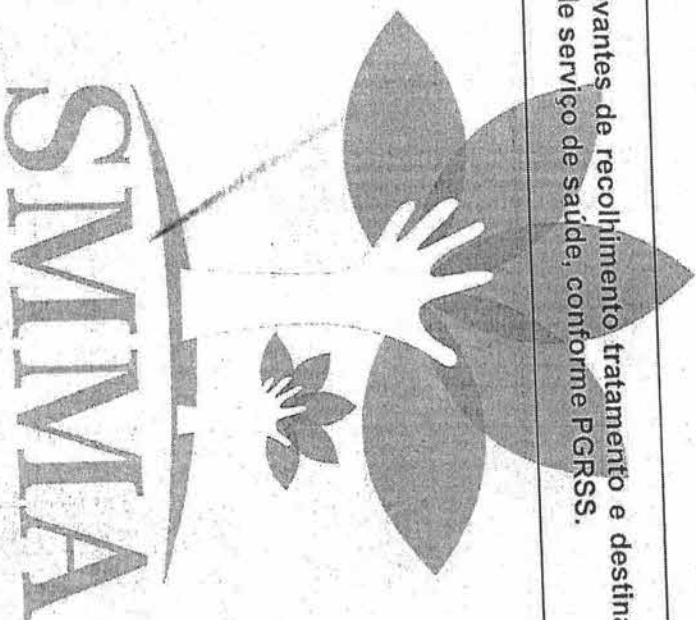


CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 032/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 02/07/2023




SMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA

 SMMA

LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 032/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **DROGARIA E PERFUMARIA VILENA LTDA**, CNPJ: 33.743.161/0001-24, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à avenida Adair de Souza, nº 55, Loja B, bairro Belo Vale, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

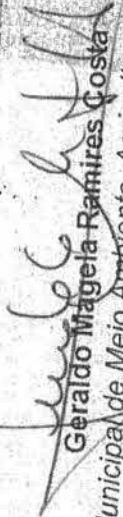
Sem condicionante
 Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 02/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

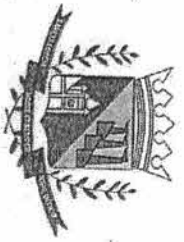
Santa Luzia, 3 de Julho de 2019


Geraldo Magela Ramires Costa

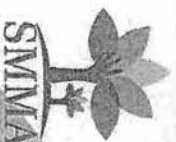
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
 Avenida Magela Ramires Costa
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



Recebemos
 25/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 033/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 004/2014, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a HYSBEL DO BRASIL SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.895.705/0001-21, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para as atividades de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, localizada à Rua Felipe Gabriel, nº 347, bairro São João Batista, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Observação: A atividade de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, é dispensada do licenciamento ambiental no âmbito municipal.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 12/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 12 de julho de 2019

Recebemos

13/10/2019

AMILVA HEURIBERT

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 033/2019

CONDICIONANTE	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos (sucata metálica).	Semestralmente até 12/07/2023.
2. Apresentar os comprovantes de recolhimento e destinação final adequada do óleo lubrificante usado e/ou contaminado.	Semestralmente até 12/07/2023.
3. Apresentar os comprovantes de recolhimento e destinação final adequada dos resíduos da caixa reteridora de óleo e sólidos grosseiros contaminados.	Semestralmente até 12/07/2023.



SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 034/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **IMEDIC CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 06.293.502/0001-34, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – IAS para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico, serviços de hemoterapia, localizada à avenida Brasília, nº 2003, bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A renovação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 18/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 16 de Julho de 2019

Recebem
Sta. Luzia, 24/07/19
Dolores do Amaral
SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



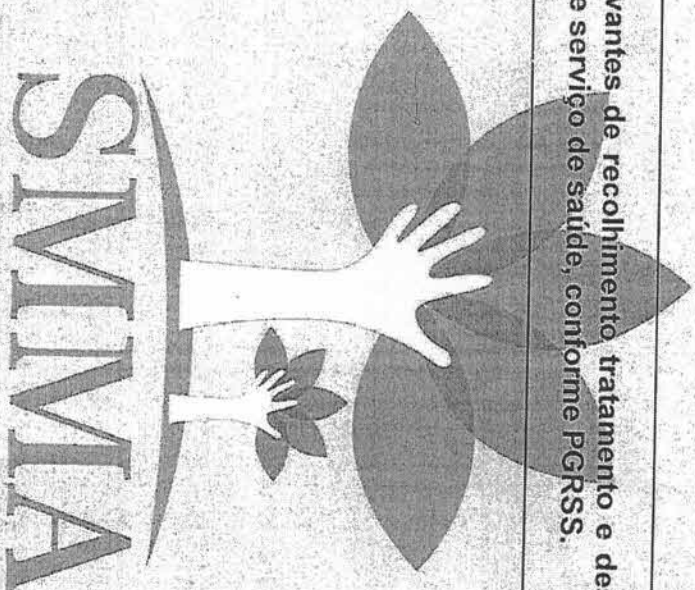
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 034/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 18/07/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 035/2019 _____

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **SANTA ISABEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.197.302/0001-02, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para a construção do “CLUBE CAMPESTRE TRÊS LAGOS”, com área de 1071,48 m², localizado na Fazenda Santo Antônio ou Seca Folha, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.
Aprovada em Reunião Ordinária do dia 03/04/2019.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas).

Validade desta Licença: 16/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 16 de julho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

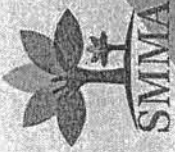
O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 036/2019 _____

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **DANIEL JOSÉ BRANDÃO SILVA MEI**, CNPJ: 21.241.171/0001-82, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a atividade de execução de trabalhos em mármore, granito e similares, localizado à Av. das Indústrias 4540, bairro: Bicas, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 16/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidas pelo órgão estadual, estadual e municipal.



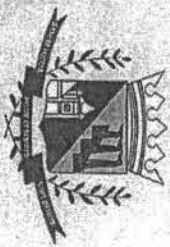
Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

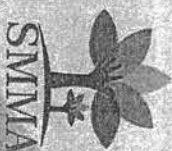
Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula: 32354



Recebemos
 17/10/2019



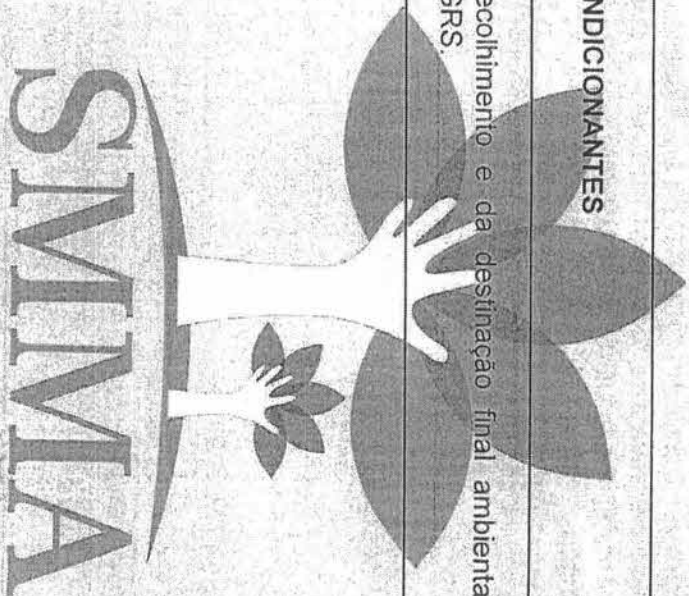
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 036/2019

CONDICIONANTES	PRAZO
1) Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme PGRS.	Semestralmente até vigência da licença.



SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 037/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a RONY VON DOS SANTOS, CNPJ: 25.782.350/0001-88, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para a atividade de Comércio a varejo de pneumáticos e câmara-de-ar, localizado à rua Geraldo Teixeira da Costa, 201, no bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 17/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidas pelo órgão de controle estadual e municipal.

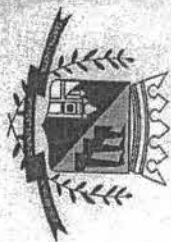
SMMA

Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 92354

Recebemos
 24/07/19
 Maria de Fátima





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 037/2019



CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar semestralmente os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, de acordo com o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, que estabelece a Logística Reversa.	Vigência da licença
2. Apresentar cumprimento conforme Art. 33 da Lei Federal 12305/2010: São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: III pneus;	90 dias.

SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 038/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de nº 004/2014, concede a **MARCELO ADRIANO LACERDA DE MELO JUNIOR 09078942673**, CNPJ: 17.337.685/0001-69, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para a atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio de calhas metálicas), localizada à Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 1280, bairro São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Observação: As atividades de serviços especializados para construção não especificados anteriormente (instalação de calhas metálicas) e produção de artefatos estampados de metal (fabricação de calhas metálicas, sem tratamento químico superficial) são dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito municipal.

Sem condicionante Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 19/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 19 de julho de 2019

Recebemos



Geraldo Magela Ramires Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de **dois (dois) meses e vinte (20) dias** da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a **Matrícula** definitiva do órgão ambiental competente.
Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 039/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **PAULA PEREIRA DE ALMEIDA MELO**, CNPJ: 33.878.806/0001-36, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para atividades veterinárias, localizada à avenida Alberto Calixto, nº 1043, bairro Vale dos Coqueiros, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Observação: As atividades de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejistas de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, higiene e embelezamento de animais domésticos, são dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito municipal.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 23/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 23 de Julho de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

Recebemos

Sa. Luzia, 23 de Julho de 2019
Paula Pereira de Almeida Melo
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



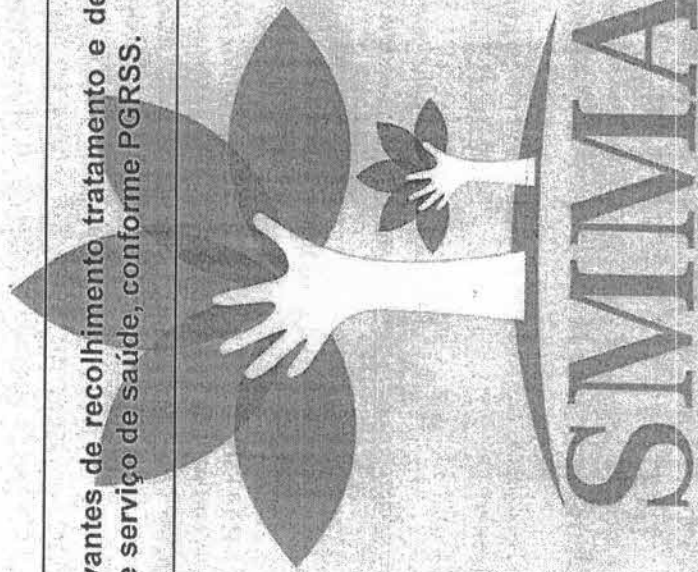
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



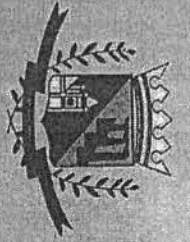
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 039/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.	Anualmente até 23/07/2023
--	---------------------------

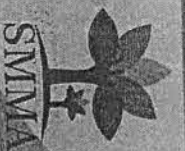


O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 039/2019

Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de nº 11 e na Lei Municipal de Nº 3445 de 27 de Janeiro de 2013, concede a **ROCA BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 75.801.902/0025-01, **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, para desassoreamento de trecho do córrego Bicas, com extensão de 4 metros, localizada entre os pontos 19°47'57"S e 43°53'07"O à 19°47'50"S e 43°52'53"O, no bairro Santa Helena, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Revalidada em Reunião Ordinária do dia 13/11/2019

- Sem condicionante
- Com Condicionante

Valida somente com as condicionantes listadas no Anexo A. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 24/11/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

SANTA LUZIA

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



Recebemos

24 / 11 / 2019

Milena de Jesus Ribeiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



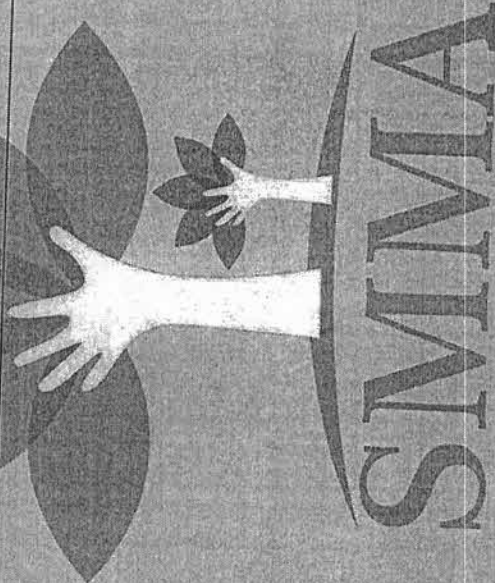
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



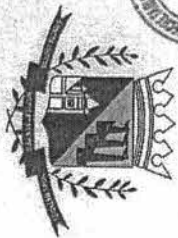
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 039/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃOANTE	PRAZO
01	Elaborar/Executar Plano Técnico de Reconstituição da Flora - PTCF, com objetivo de enriquecimento da flora nas áreas de APP de todo o terreno. O Plano deverá ser aprovado por esta Secretaria.	A partir da finalização da obra.



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 040/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a PHD OLHOS INSTITUTO OFTALMOLÓGICO LTDA, CNPJ: 30.152.612/0001-60, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro São João Batista no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 24/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 24 Julho de 2019

Gerardo Magela Raimires Costa

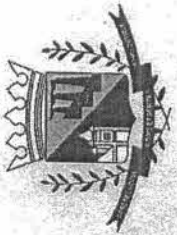
Recebido em 30/07/2019

Recebido em 30/07/2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Raimires Costa

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

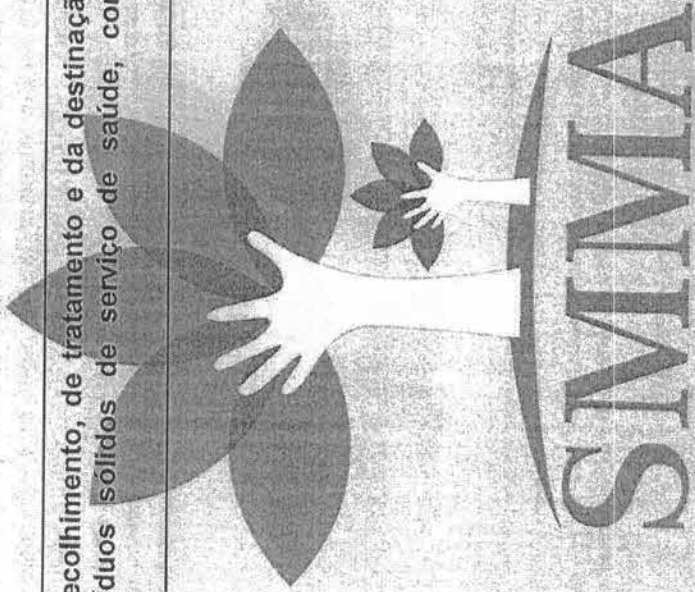


CONDICIONANTES

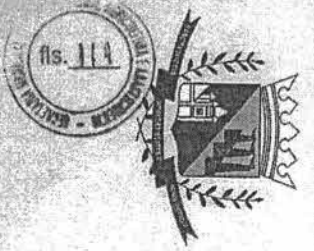
CERTIFICADO Nº 040/2019

1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, de tratamento e da destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

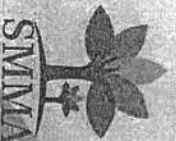
Anualmente até 24/07/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 041/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **PAATOLOGIA CLÍNICA SÃO PAULO LTDA**, CNPJ: 16/637.191/0003-07, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAS** para a atividade de prestação de serviços médicos, especialmente patologia, hematologia, análises clínicas, serviços de vacinação e imunização humana e atividade médica ambulatorial restrita a consultas, localizada à Rua do Comércio, nº 109, bairro São João Batista, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 25/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 26 Julho de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento,
Nº Matrícula 32354

Recebemos
30/1/01
Oprienda q. Suara



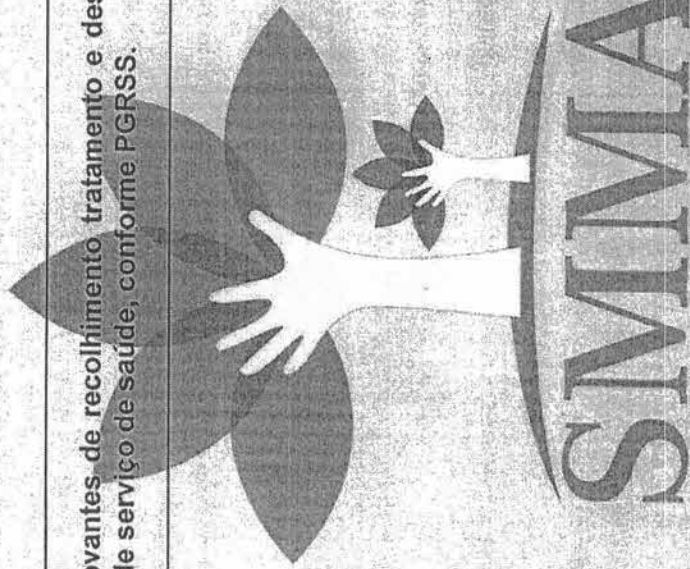
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



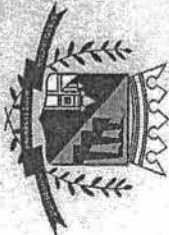
CONDICIONANTES

CERTIFICADO N° 041/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.	Anualmente até 25/07/2023
--	---------------------------



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL

CÓPIA
SMMA

CERTIFICADO Nº 042/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a CLÍNICA INOVAR ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.110.961/0001-45, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade odontológica, localizada à avenida Brasília, nº 1966, bairro: São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A renovação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 28/07/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 29 Julho de 2019

SMMA

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos
31/10/19
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

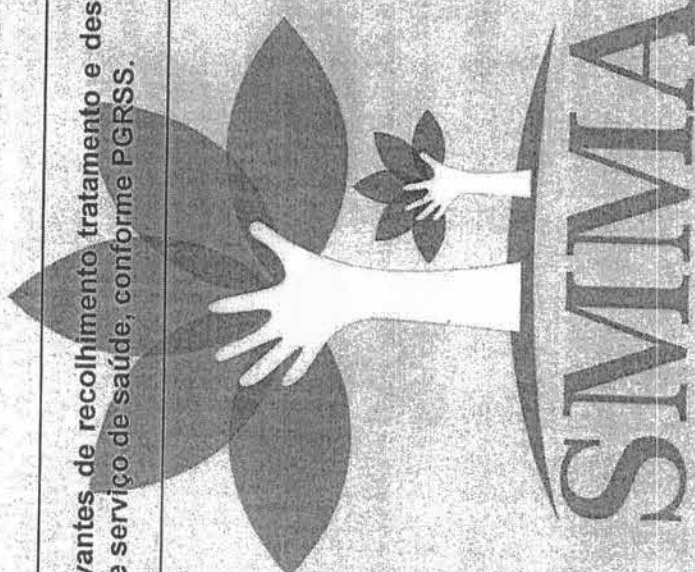


CONDICIONANTES

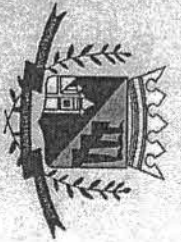
CERTIFICADO Nº 042/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 28/07/2023.



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado nesta respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 044/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **CLÍNICA PALISE ODONTOLÓGICA LTDA-ME**, CNPJ: 27.508.246/0001-25, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade odontológica, localizada à rua Rio das Velhas, nº 164, bairro São João Batista, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-d mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 22/08/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 22 Agosto de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354

RECEBUEMOS
em 22/08/2019
para a Licença Ambiental
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

134



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

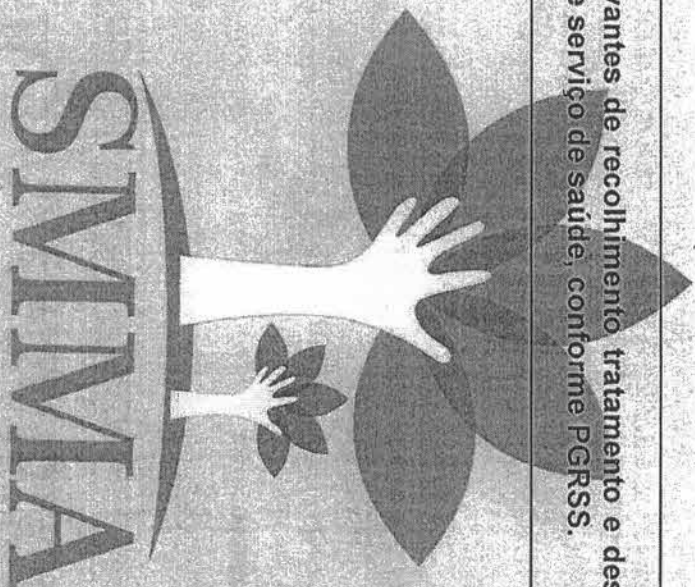


CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 044/2019

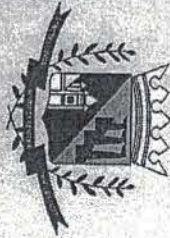
1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 22/08/2023



SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 045/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **DROGARIAS PACHECO S/A**, CNPJ: 33.438.250/0502-61, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à avenida Brasília, nº 1698, loja 1 e 2, bairro São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A reválida da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 28/08/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 29 de Agosto de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



Recebemos
10/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

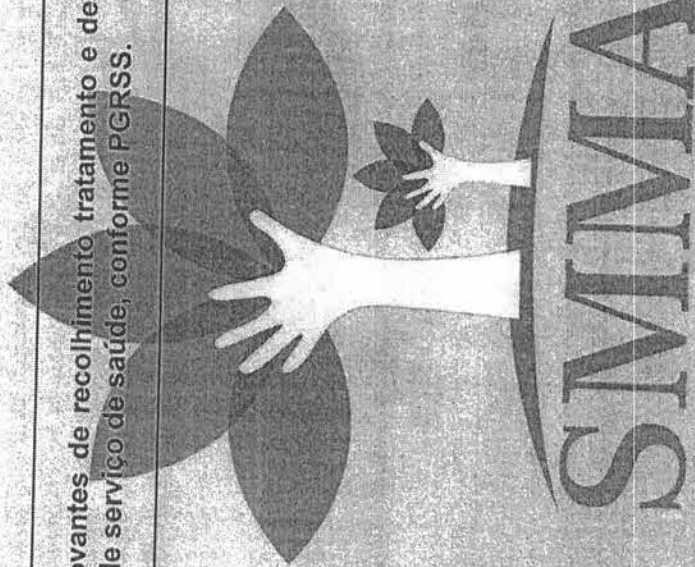


CONDICIONANTES

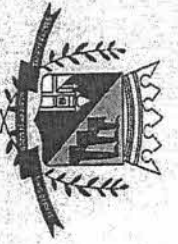
CERTIFICADO Nº 045/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

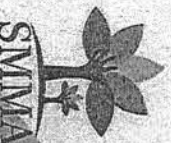
Anualmente até 28/08/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CÓPIA LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 046/2019

Esta Licença Ambiental, emitida pela Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede ao **ERNANI PEREIRA DA SILVA LTDA - ME**, CNPJ: 17.115.714/0001-63, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade de **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral**, localizada à Rua Eldorado, nº 120, Bairro: São Renedito, no município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 03/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 09 de Setembro de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

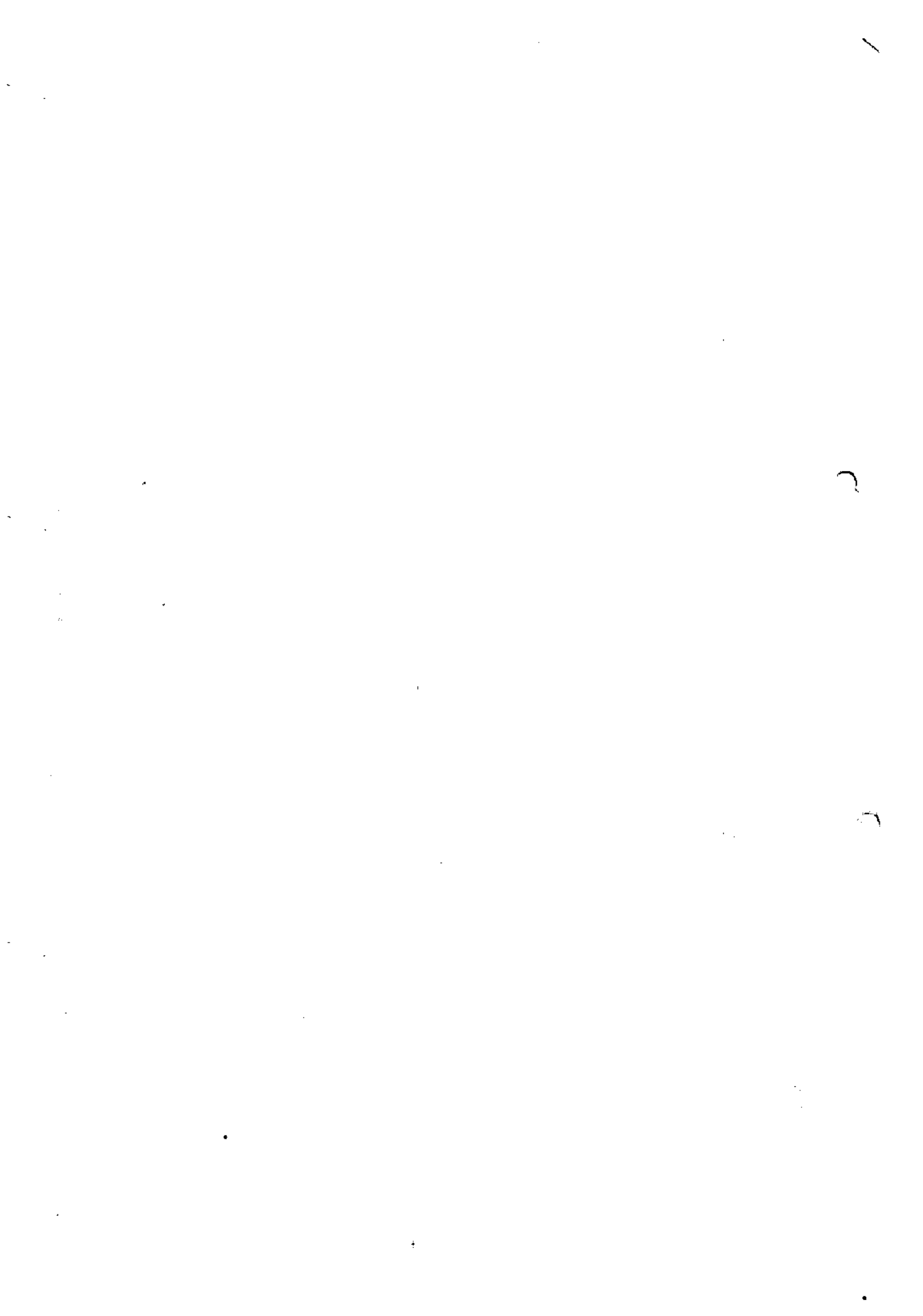
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e *Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento*

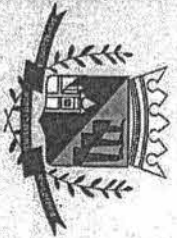
Nº Matrícula 32354

RECORRIDOS
Sua Licença nº 046/2019
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

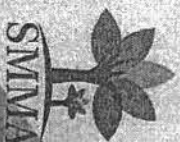
02
M6 13354984

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a realização de nova licitação definitiva do órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 047/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **FERNANDO JUNIO EUZEBIO LIMA - ME**, CNPJ: 26.111.396/0001-38, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, localizada à rua Espanha, nº 67, bairro Baronesa, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 03/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 03 de Setembro de 2019

SMMA

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Procedemos
10/10/2019

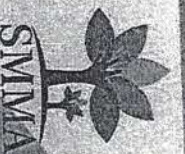


O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a AMORSAÚDE SANTA LUZIA CLINICA MEDICA R ODONTOLOGICA LTDA-ME, CNPJ: 32.364.472/0001-10, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para as atividades médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares e atividades odontológicas, localizada à Avenida Brasília, nº 1367, bairro Duquesa I, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Valida somente com as condicionantes listadas no Anexo 1. A revitulação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 03/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 03 Setembro de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

Recebemos
11/10/19
Stia. Luzia, 11/10/19
LIDIANA FERREIRA
SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE
M: 8640200
CPF: 011.919.006-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITA LÚZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

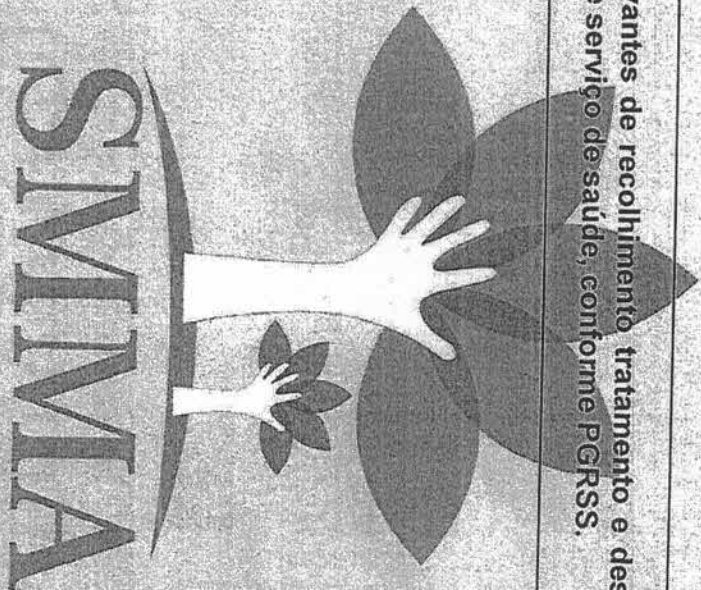


CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 048/2019

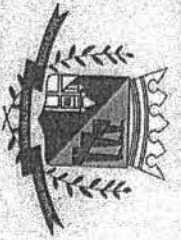
1 Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 03/09/2023

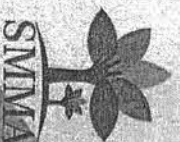


SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 049/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **NOVISSOM ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI**, CNPJ: 03.657.021/0001-72. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para as atividades de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, e de chaveiro, localizada à avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 121, Loja 4, bairro Boa Esperança, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 03/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 04 de Setembro de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Recebemos

Sra. Luzia 03/09/2019

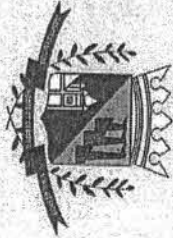
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE



Secretário de Meio Ambiente

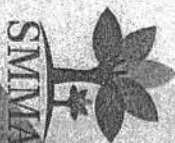
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 050/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **JANIA EPIFANIA FERREIRA SILVA** 06104483666, CNPJ 32.973.670/0001-80, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para as atividades de comércio varejista de vidros, localizada à avenida Brasília, nº 2719, bairro São Benedito, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 03/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 04 de Setembro de 2019

SMMA

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos
12/10/2019
Jonardo Dias de Jesus



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a análise e aprovação definitiva do órgão ambiental competente.





CERTIFICADO Nº 050/2019

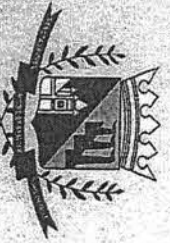
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a : **THERMOCORTE COMÉRCIO DE EPS E FERRAGENS**, CNPJ: 32.738.237/0001-60, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para as atividades de comércio varejista de materiais de construção, localizada à Rua do Carmo 1026, Centro, Santa Luzia - MG , no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Validade desta Licença: 02/10/2023

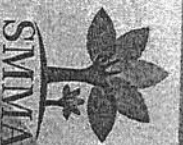
Santa Luzia, 02 de Outubro de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 051/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e em base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **NETERCIO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ nº 063.254/0001-87, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - EAS para a atividade de CNAE: 95.12-6-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, localizada à avenida Brasília, nº 1431, bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Atividade de CNAE: 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação não é passível de licenciamento ambiental no âmbito municipal.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revogação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 09/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, averbas, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 09 Setembro de 2019

[Handwritten signature]

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354

Recebemos

Sua Luzia, 16/10/2019

[Handwritten signature]
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

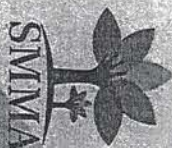
[Handwritten signature]
Visita realizada em

25/08/2019

CF. 078.835.736-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

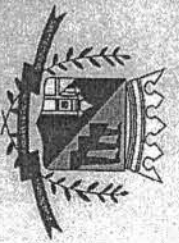
CERTIFICADO Nº 051/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos eletroeletrônicos, conforme PGRÉE.

Anualmente até 09/09/2023

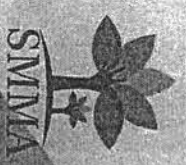


O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 052/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **PEDRO HENRIQUE NERY PEREIRA**, CNPJ: 30.721.487/0001-62, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de Borracharia, localizada à Rua Apucarana, nº 131, bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

- Sem condicionante
- Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)
 Validade desta Licença: 18/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 18 Setembro de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

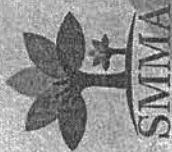
Recebemos
 27/10/2019

Mª Jovencilda Alves B. Silva

Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



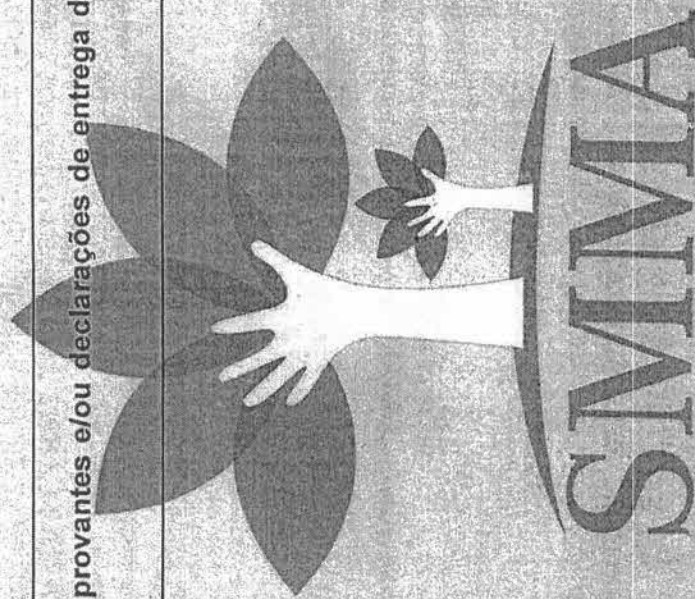
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO N° 052/2019

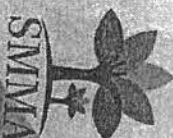
1. Apresentar semestralmente, os comprovantes e/ou declarações de entrega de pneu inservível e destinação final adequada.	Semestralmente até 18/09/2023
---	----------------------------------



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 053/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a LOUZADA & MOREIRA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.026.690/0001-44, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade odontológica, localizada à Avenida Brasília, nº 1698, bairro Duquesa I, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - a revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas

Validade desta Licença: 18/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 19 de Setembro de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



Secretaria de Meio Ambiente
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



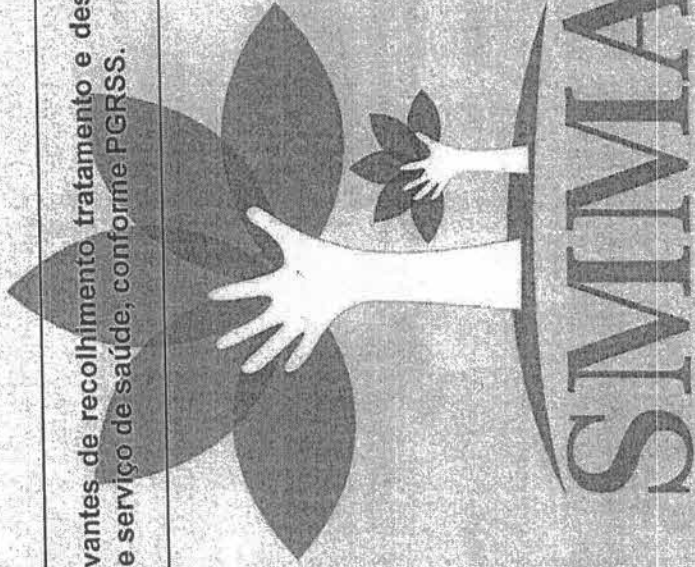
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 053/2019

<p>1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.</p>	<p>Anualmente até 18/09/2023</p>
---	----------------------------------



Recebemos
 Sta. Luzia, 11 / 10 / 19
 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 054/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Resolução Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **DMG DROGARIA LTDA**, CNPJ: 16.808.703/0001-80, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à rua Alto do Tanque, nº 508, loja B, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 18/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, aburás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

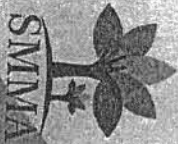
Santa Luzia, 19 de Setembro de 2019

SANTA LUZIA

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354



03/09/2019
Secretaria



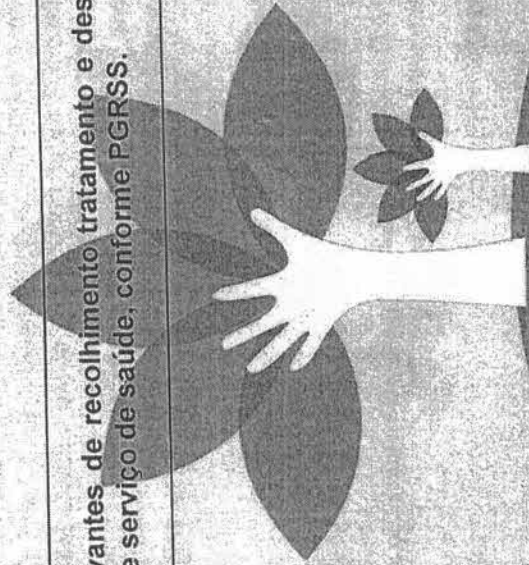
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

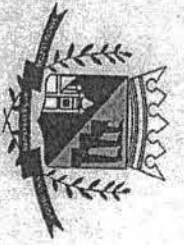
CERTIFICADO Nº 054/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.	Anualmente até 18/09/2023
--	---------------------------

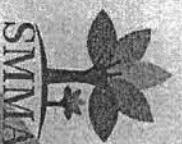


SIMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 055/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa - DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **ATIVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ: 09.453.471/0001-20, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada à rua Francisco Gabrich Sobrinho, nº 159, bairro Nossa Senhora do Carmo, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 23/09/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obrigação pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 24 de Setembro de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Procebemos
 23/09/2019
[Assinatura]



Secretaria de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



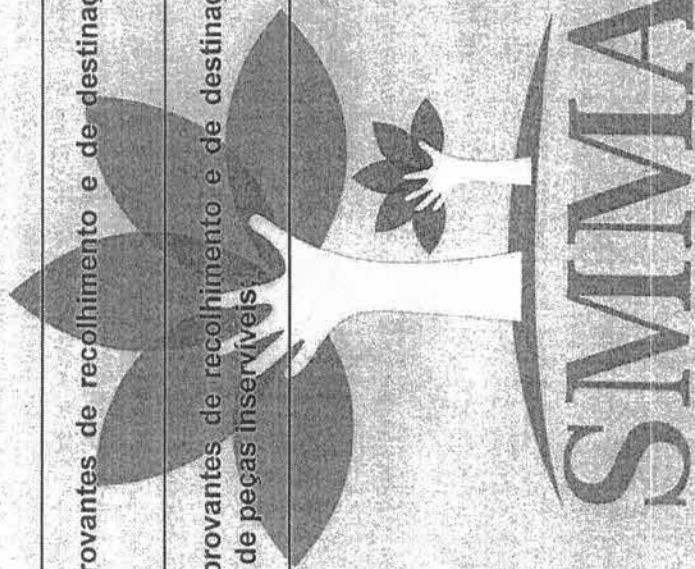
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 055/2019

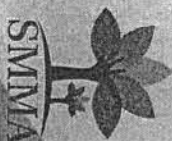
1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento e de destinação dos óleos lubrificantes usados;	Anualmente até 23/09/2023
2. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento e de destinação dos resíduos sólidos, como as sucatas de peças inservíveis;	Anualmente até 23/09/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 056/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **DROGADAVIS LTDA**, CNPJ: 04.340.888/0002-75, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à avenida Brasília, nº 1844, loja 3, bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A renovação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 02/10/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 3 de Outubro de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Precelemos
22/11/2019

Adriano Fucini

Geraldo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

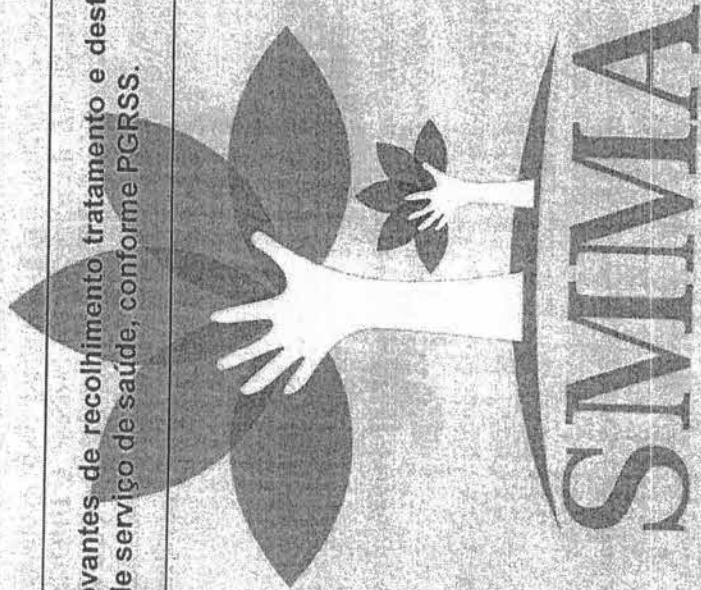


CONDICIONANTES

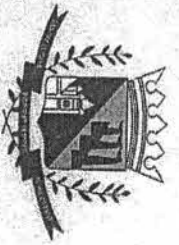
CERTIFICADO Nº 056/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 02/10/2023

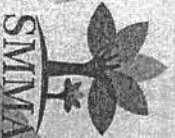


O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 057/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **CASA SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 21.729.355/0001-96, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de comércio varejista de materiais de construção civil em geral, localizada à avenida Brasília, nº 2048, bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 02/10/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 03 de Outubro de 2019

SMMA

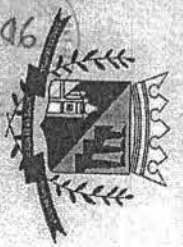
Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

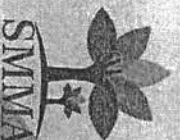
Procelomas
03, 10 2019
Gerado Ramires



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 058/2019 CÓPIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **DROGARIA AGRO VETERINARIA LIMITADA**, CNPJ: 20.524.955/0001-55, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAAS para a atividade de Atividades veterinárias, localizada à Rua do Comércio, nº 164, loja 02, bairro São João Batista, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A renovação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 07/10/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 7 de Outubro de 2019.

[Handwritten signature]
Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

[Handwritten signature]
Nádia Magela Ramires Costa
Secretária de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 37364

[Handwritten signature]
Luís Carlos Santiago de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

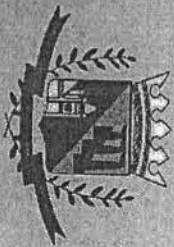
CERTIFICADO Nº 058/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.

Anualmente até 07/10/2023



O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 059/2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Resolução Normativa – DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **SANTAMEDIC CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, CNPJ: 23.848.556/0001-38, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** para atividade médica ambulatorial restrita a consultas, de fisioterapia e atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza, localizada à rua - Rio das Velhas, nº 22, loja 3, bairro São João Batista, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

Atenta somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 15/10/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 16 de Outubro de 2019.

SANTA LUZIA

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354





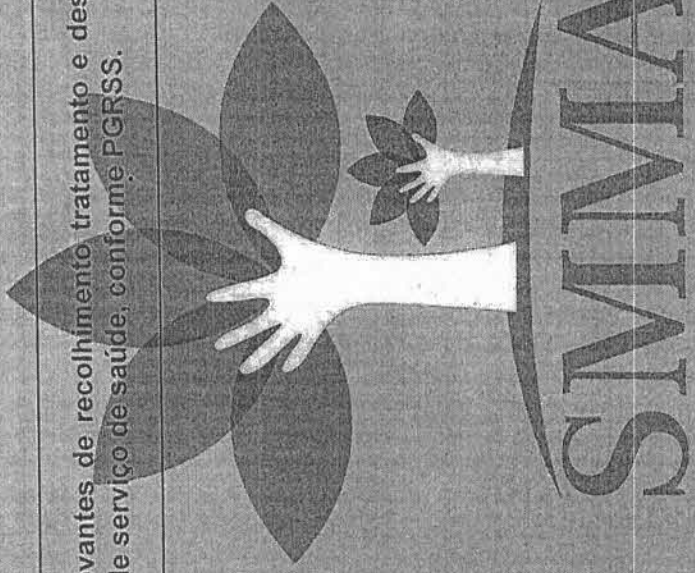
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



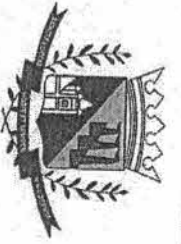
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 059/2019

<p>Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.</p>	<p>Anualmente até 15/10/2023</p>
--	----------------------------------

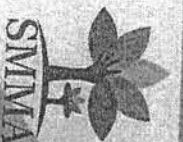


O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL



CERTIFICADO Nº 060/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **DEPÓSITO SÃO RUSÁRIO LTDA**, CNPJ: 02.901.067/0001-22, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, localizada à avenida Professor Lucas Machado, nº 990, loja A, bairro Asteca, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.



Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revulgação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 03/11/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, averbás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 04 de Novembro de 2019

GERALDO MAGELA RAMIRES COSTA

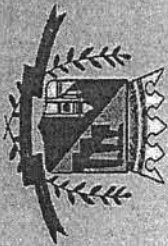
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos
05/11/2019

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a finalização definitiva do órgão ambiental competente.

Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 062/2019 _____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e na Resolução Normativa - DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **CENTRO AUTOMOTIVO DOIS AMIGOS LTDA**, CNPJ: 23.546.293/0001-02, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada à AVENIDA Parapanema, nº 417, bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 18/11/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obrigação pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 19 de Novembro de 2019

SIMMA

Geraldo Magela Raimires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Raimires Costa

Secretário de Meio Ambiente,

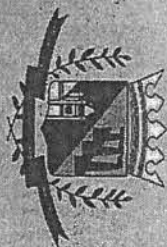
Agricultura e Abastecimento

Nº Matrícula 32354

Recebemos

10/11/2019

Paula Silva

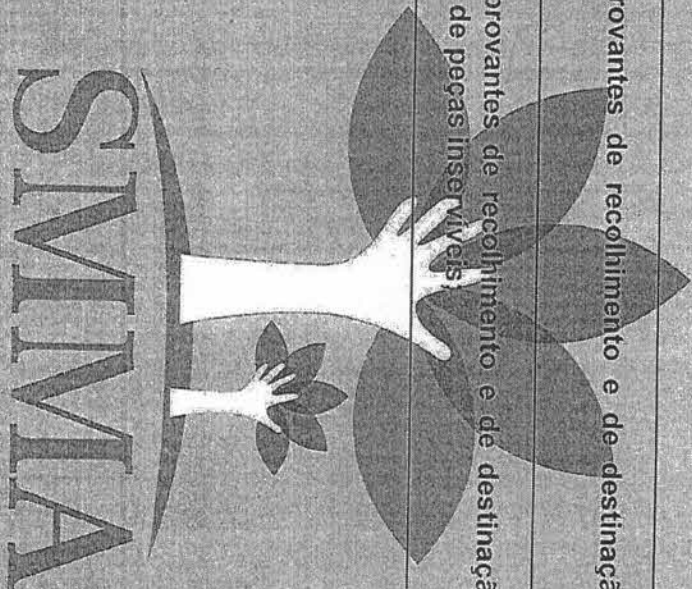


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 062/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento e de destinação dos óleos lubrificantes usados;	Anualmente até 18/11/2023
2. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento e de destinação dos resíduos sólidos, como as sucatas de peças inseticidas;	Anualmente até 18/11/2023

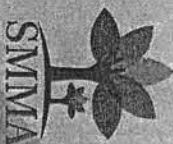


O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.





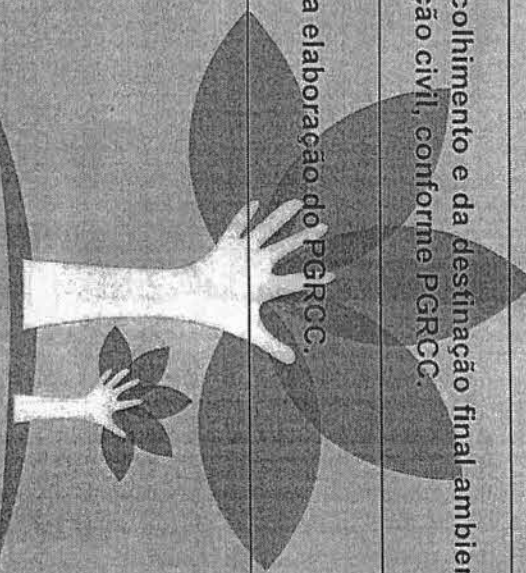
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 063/2019

2. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Mensalmente até término da obra.
2. Apresentar ART do responsável pela elaboração do PGRCC.	30 dias úteis.

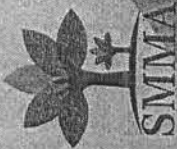


SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 063/2019 _____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa - DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **SILVA E SILVA EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA - ME**, CNPJ: 19.436.478/0001-97, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a construção civil de Edificação comercial (centro comercial) de 2 (dois) pavimentos, com área total de 1.135,58 m² e área construída de 1.097,86 m², localizado à Avenida Brasília, nº 1614, no Bairro: São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante
 Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Va validade desta Licença: 02/12/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2019

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretário de Meio Ambiente
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354

Recebemos

03.12.2019

Fernando Costa





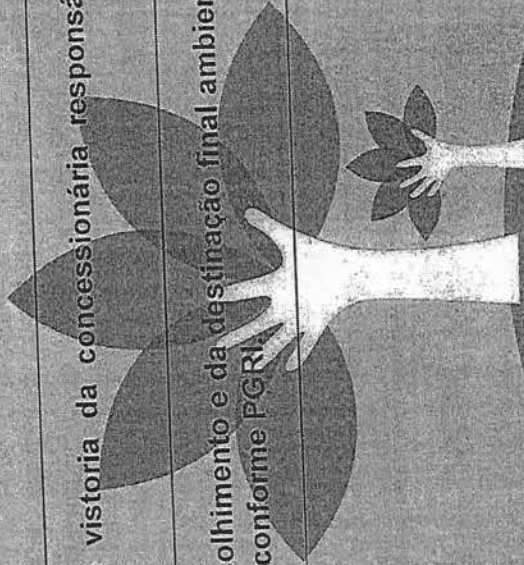
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 065/2019

1. Apresentar declaração de auto de vistoria da concessionária responsável pelo serviço de água e esgoto.	30 dias úteis.
2. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais, conforme PGRI.	Anualmente.



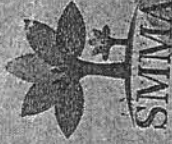
SIMMA

O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida, com antecedência, mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 065/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições com base na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de maio de 2013 e Deliberação Normativa - DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **SOLUÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS GUIMARÃES LTDA**, CNPJ: 20.989.698/0001-27, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para as atividades de manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, localizado à Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 800, Adeodato, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais. As atividades exercidas B-07-01-3 são licenciáveis de acordo com DN 213/2017, porém devido ao porte e potencial poluidor declarados no processo nº 11405/2019 não necessitam de licença no âmbito municipal. As atividades B-05-06-1, B-05-09-6 não são passíveis de licenciamento no âmbito municipal.

Sem condicionante



Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 12/12/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 12 de dezembro de 2019

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32364

Recebemos

Santa Luzia, 12/12/19

Adrius Augusto

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

M 616196509

162



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



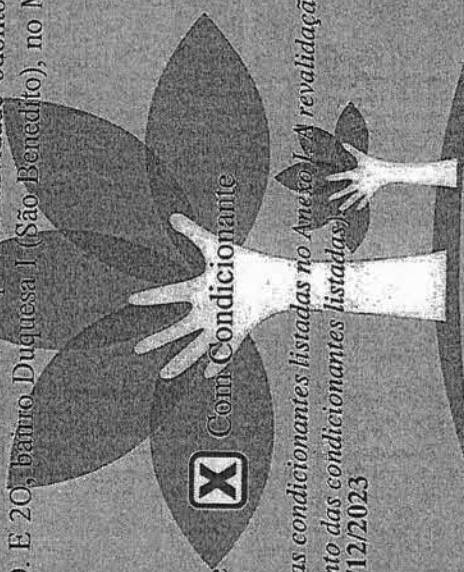
LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 066/2019 _____

A Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nº 004/2014, concede a ACJ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.659.831/0001-20, licença ambiental simplificada - LAS, para a atividade odontológica, localizada à Avenida Duquesa, nº 1373, PAVMTOIO. E 20, bairro Duquesa I (São-Benedito), no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante
 Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)
 Validade desta Licença: 16/12/2023



Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Recebemos em 03/11/2019
Vânia

SANTA LUZIA

Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



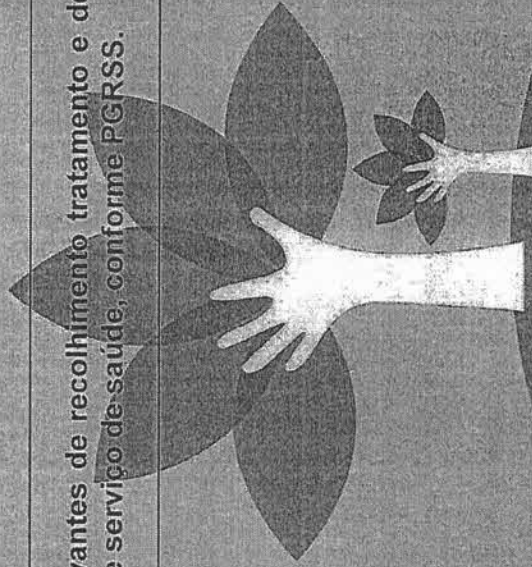
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

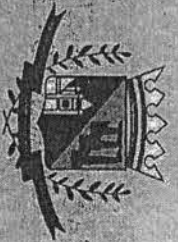
CERTIFICADO Nº 066/2019

<p>Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.</p>	<p>Anualmente até 16/12/2023</p>
--	----------------------------------

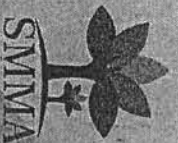


SIMVIA

O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDIÇIONANTES

CERTIFICADO Nº 067/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.	Anualmente até 09/01/2023
2. Apresentar certificado de responsabilidade técnica referente a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS	No prazo de 30 dias

SMIMA

O pedido, da renovação, desta licença, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do Órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 067/2019

A Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nº 004/2014, concede a **GISELE DE ASSIS COSTA**, CNPJ: 35.082.564/0001-03, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade: Serviços de prótese dentária, localizada na Rua Maria Luiza Teixeira, nº. 170, no Bairro Retiro do Recreio, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I da revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)
 Validade desta Licença: 20/12/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 20 de Dezembro de 2019

Magela Costa

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354

Recebemos
 21/12/19
Geraldo de Assis Costa



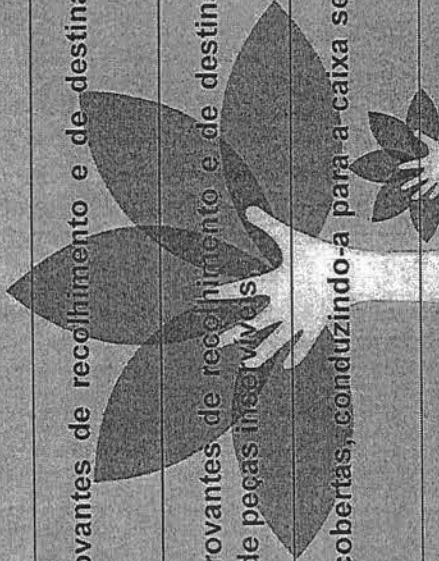
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 064/2019

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento e de destinação dos pneus lubrificantes usados;	Anualmente até 31/12/2019
2. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento e de destinação dos resíduos sólidos, como as sucatas de peças inservíveis;	Anualmente até 31/12/2019
3. Construção de canaleta nas áreas cobertas, conduzindo-a para a caixa separadora de água e óleo.	180 dias



SIMVIA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CÓPIA

LICENÇA AMBIENTAL

_____ CERTIFICADO Nº 064/2019 _____

Município de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições de na Lei Complementar de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2011, Resolução Normativa - DN CODEMA de nº 004/2014, concede a **JOSE OSWALDO SANTOS FILHO** licença ambiental simplificada - LAS para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada à rua Virgíniópolis, nº 1397, sítio Asteca, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante
 Com Condicionante

Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Vigência desta Licença: 11/12/2023

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, perante órgãos, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 14 de dezembro de 2019

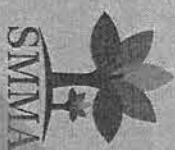
*Recebemos
 26/12/19
 Osvaldo Santos
 Dos Santos*

Gerardo J. A. Costa
Gerardo Magela Ramires Costa
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Gerardo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



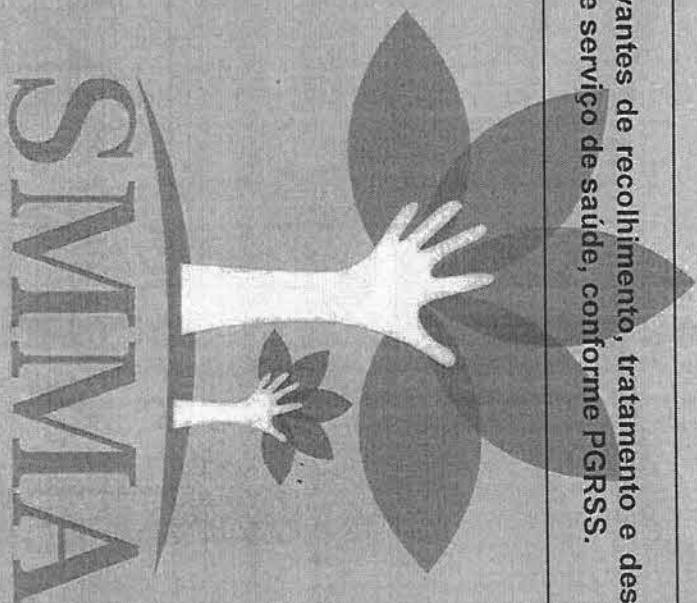
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



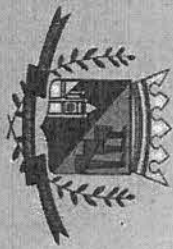
CONDIÇIONANTES

CERTIFICADO Nº 001/2020

1. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.	Anualmente até 02/01/2024
--	---------------------------

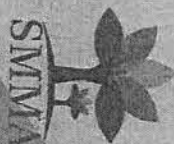


O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na legislação municipal, sob pena de não ser aceita, ficando a licença prorrogada automaticamente até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **CLÍNICA ODONTOLOGIA Dra. JOISSI DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.722.993/0001-13, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS para a atividade odontológica, localizada à rua João Maria da Silva, nº 118, salas A, B, C e D, bairro Vila das Mansões, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)
 Validade desta Licença: 02/01/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 01 de janeiro de 2020

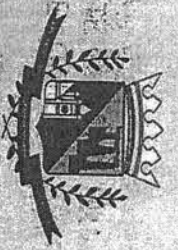
Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354

Recebemos
 08/01/2020
Carlo Luiz

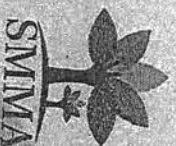





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 002/2020

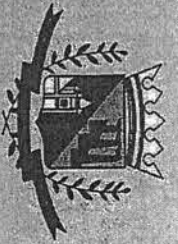


1. Apresentar cópia dos contratos entre a empresa responsável pela coleta e as empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos de serviço de saúde.	30 dias úteis
2. Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.	Anualmente até 27/01/2024



SMIMA

O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

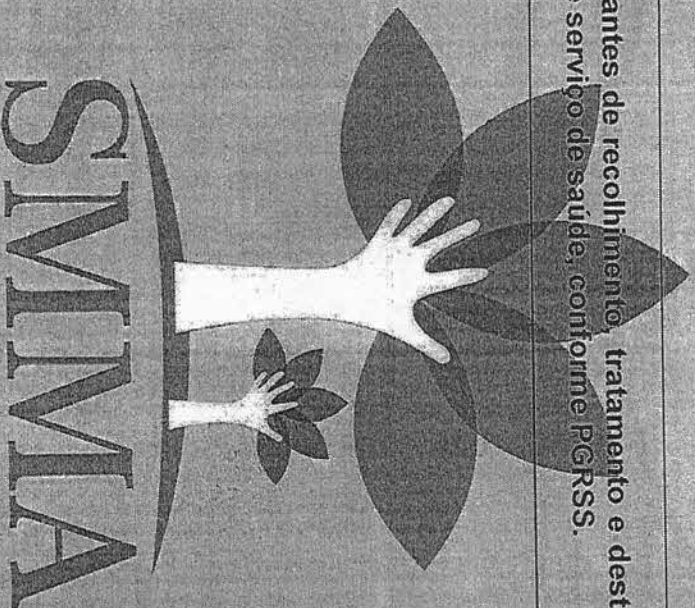


CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 004/2020

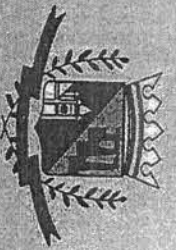
Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PRSS.

Anualmente até 31/01/2024



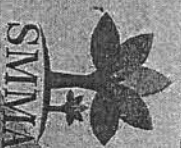
SMIMIA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nº 004/2014, concede a **LW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 17.936/0001-42, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade Comércio de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada à rua Duque de Caxias, 30, nº 01, bairro Quarenta e Dois, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I da revalidação da licença, dar-se-á preferência o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 14/01/2024

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, averbas, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 14 de Janeiro de 2020

SANTA LUZIA

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Oportunidade Magela Ramires Costa

Secretário de Meio Ambiente,

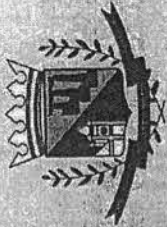
Agricultura e Abastecimento,

Nº Matrícula 32354.

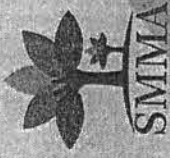
Recebemos

30/10/2020

Bernarda Raissa



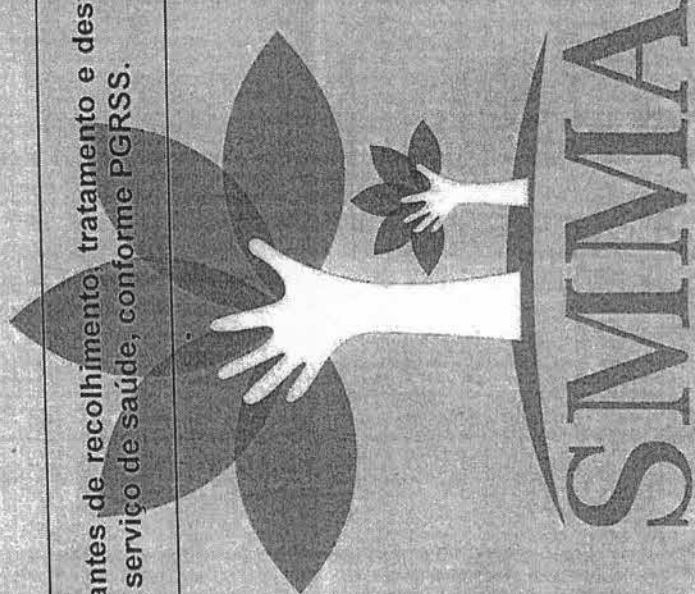
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 005/2020

<p>Apresentar anualmente os comprovantes de recolhimento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme PGRSS.</p>	<p>Anualmente até 17/01/2024</p>
--	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 EXTERNO Proc: 2019/21102 Vol: 0
 FAZ SOLICITACAO Data :18/12/2019
 Interessado:CLINI ODONTO CLINICA
 Endereço:RUA UBIRAJARA CEP:33.120-
 Bairro:SAO BENEDITO Cidade:SANTA LUZIA
 Obs: REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL 18410/2019

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CÓPIA

LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de nº 140/2011, na Lei Municipal de nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente nº 004/2014, concede a **CLINI ODONTO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 26.680/0001-05, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS** para a atividade de Consultório Odontológico, localizado à rua Ubajara, 177, loja 03, São Benedito, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I-A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 17/01/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 17 de janeiro de 2020

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos
 20-1-2020
 [Signature]

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



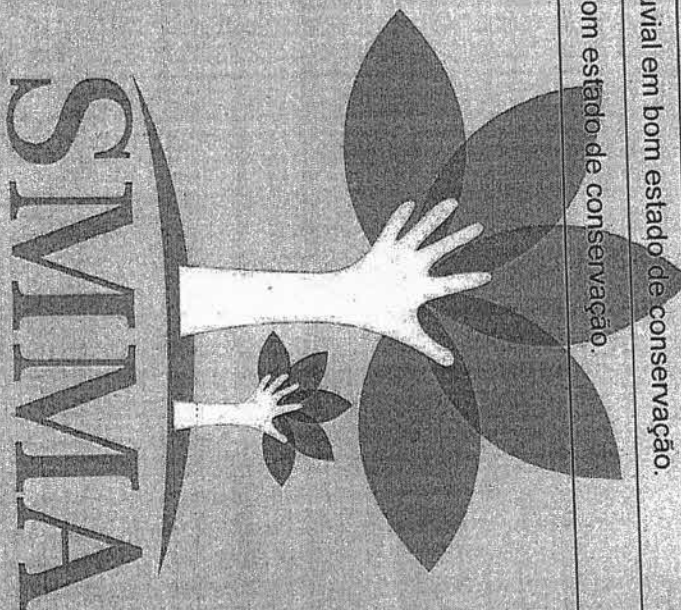
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

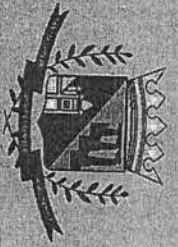
CERTIFICADO Nº 007/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manter o sistema de drenagem pluvial em bom estado de conservação.	Enviar relatórios anualmente a partir da data de emissão da LO.
02	Manter as áreas permeáveis em bom estado de conservação.	



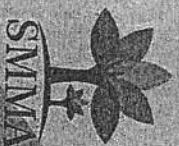
SMIMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA

CÓPIA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 007/2020

no Município de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 015, de 1995, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa DN CODEMA Nº 001/2014, concede a **ENGEFOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 23.813.389/0001-90, LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO – LO, para o Residencial Multifamiliar denominado 'VILAGE TORINO', localizado na Avenida Profa. Maria Guimarães, nº 1661, Chácara Santa Inês, sob as coordenadas geográficas Lat 19°47'26.89"S e Long 47°51'54.11"O, no Município de Santa Luzia no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I, a revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Aprovada em Reunião Ordinária do dia **08/07/2020**

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

DIAMANTINA
 13 de julho de 2020

Wagner Silva da Conceição

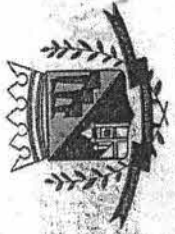
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Recebemos

11 / 1 01 / 20

Embo 30 *Wagner*



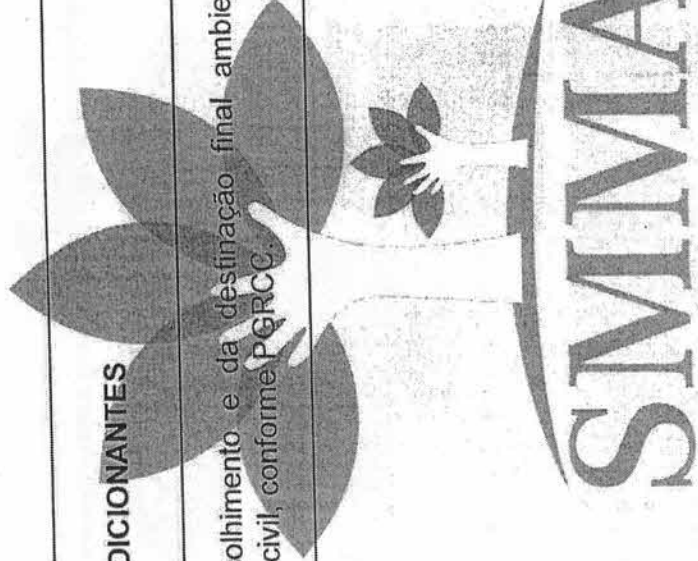
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



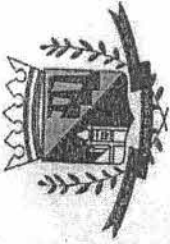
CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 007/2020

CONDICIONANTES	PRAZO
1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambiental de resíduos adequados da construção civil, conforme PERCC.	Semestralmente até término da obra.



O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CÓPIA

LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **MEDEIROS TEODORO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 10.378.005/0001-06, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR MEDEIROS TEODORO", com área construída de 975,24 m² e 16 unidades habitacionais localizado à rua Amuri e rua Itapuã, s/n, lotes 01 e 02 da quadra 104, bairro São Cosme, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais

- Sem condicionante
- Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 04/01/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 04 de fevereiro de 2020

[Assinatura]
Geraldo Magela Ramires Costa

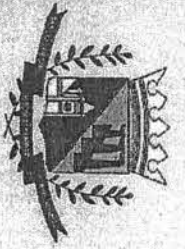
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



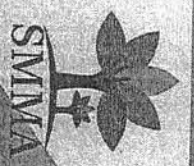
Recebemos
07/10/2020
Guilherme [Assinatura]

10

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 008/2020

Município de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445/2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **TOMOGRAFIA E RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA BOA ESPERANÇA LTDA**, CNPJ: 34.682.927/0001-70, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**, localizada a Rua Presidente Afonso Pena, Nº 69, LOJA 1,3,5 e 7, Bairro: Boa Esperança, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revogação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

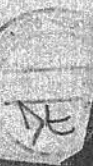
Validade desta Licença: 05/02/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, averbas, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 05 de Fevereiro de 2020

Geraldo Magela Ramires Costa

Secretaria
 07/1 Licença 2020

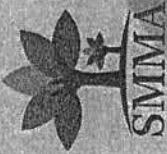


O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a sua liberação pelo órgão ambiental competente.

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
 Agente de Meio Ambiente nº 001/2020
 Nº Matrícula 32354



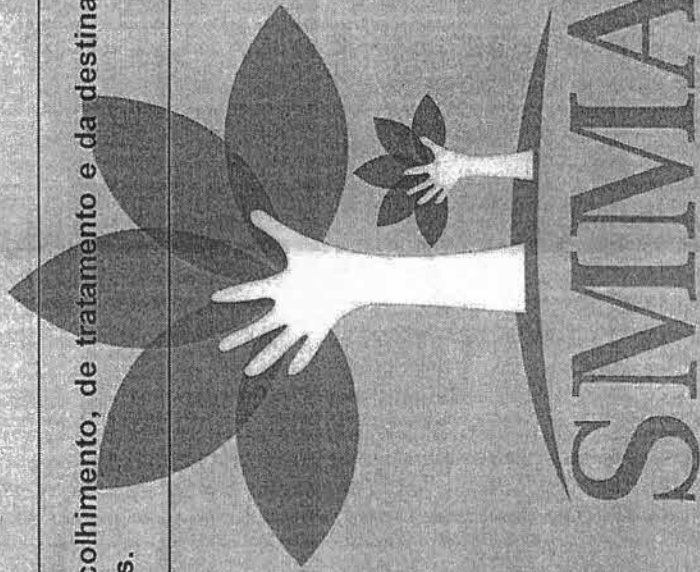
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 009/2019

<p>1. Apresentar os comprovantes de recolhimento, de tratamento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.</p>	<p>Anualmente até 07/02/2024</p>
---	----------------------------------



O pedido de renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 009/2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445/2013 e Resolução Normativa de Nº 004/2014, concede a **QUEFRIMA REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.307.458/0001-37, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS para a atividade DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, localizada a Rua José Theofônio Laporte, Nº 274, fundos, Loja A, Bairro: Belo Vale, Santa Luzia/MG., no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante
 Com Condicionante

Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.

Validade desta Licença: 07/02/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitua a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

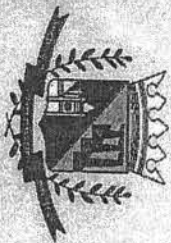
Santa Luzia, 07 de Fevereiro de 2020

Handwritten signatures and dates:
 16/02/2020
 Fernando
 Fernando Rousso da Silva

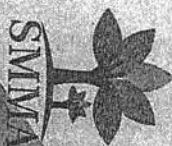
Geraldo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Handwritten signature of Geraldo Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3445/2013 e Resolução Normativa de Nº 004/2014, concede a **PAULO DIAS IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 12.351/0001-73, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** - LAS para a atividade de ocupação do **RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR CONDOMÍNIO DANIELA NASCIMENTO DIAS**, com área construída de 1.492 m² e 16 unidades habitacionais, localizada a Rua E, Atual Avenida Helenita Diniz Viana, Nº 185, Bairro: Novo Centro, no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I à revolução da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 07/02/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, averbas, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 07 de Fevereiro de 2020

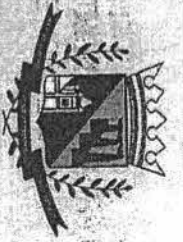
Geraldo Magela Ramires Costa

Recebemos
07/02/2020

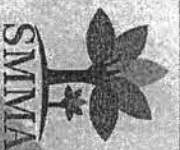


O pedido da renovação desta licença deve ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, ficando este automaticamente prorrogado até a data da publicação definitiva do órgão ambiental competente.

Secretaria de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Nº Matrícula 32354




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDIÇÕES CONDICIONANTES

CERTIFICADO Nº 008/2019

1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra.
2. Apresentar documento de viabilidade técnica da CEMIG E COPASA referente a fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.	30 dias

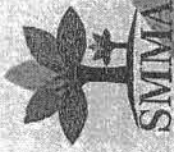


SMIMA

O pedido de renovação desta licença, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando esta automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 011/2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **AMPLIA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 22.674.098/0001-03, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SEVILHA", com 22 unidades habitacionais distribuídas em uma torre, localizado à Avenida Alberto Calixto, s/nº, lote 13 da quadra C, Vale dos Coqueiros, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I. A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas.)

Validade desta Licença: 14/02/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

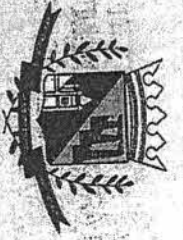
Santa Luzia, 14 de fevereiro de 2020

Geraldo Magela Ramires Costa

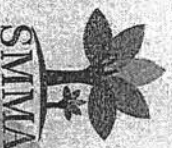
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Devidão Magela Ramires Costa
 Secretário de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento
 Nº Matrícula 32354

39
Recebemos
 14/02/2020



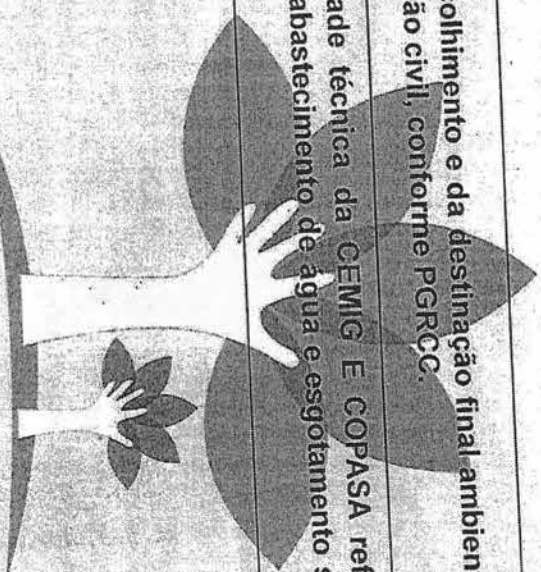
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



CONDIÇÕES CONDICIONANTES

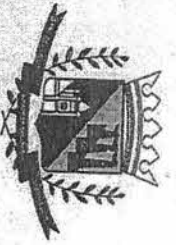
CERTIFICADO Nº 008/2019

1. Apresentar os comprovantes de recolhimento e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC.	Semestralmente até término da obra
2. Apresentar documento de viabilidade técnica da CEMIG E COPASA referente a fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente.	30 dias



SIMMA

O pedido da renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando esta automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CODEMA



LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO Nº 0111/2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base na LC de Nº 140/2011, na Lei Municipal de Nº 3.445 de 27 de Janeiro de 2013 e Deliberação Normativa de Nº 004/2014, concede a **AMPLIA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 22.674.098/0001-03, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a construção do "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SEVILHA", com 22 unidades habitacionais distribuídas em uma torre, localizado à Avenida Alberto Calixto, s/nº, lote 13 da quadra C, Vale dos Coqueiros, no município de Santa Luzia, no estado de Minas Gerais.

Sem condicionante

Com Condicionante

(Válida somente com as condicionantes listadas no Anexo I - A revalidação da licença, dar-se-á mediante o cumprimento das condicionantes listadas)

Validade desta Licença: 14/02/2024

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Santa Luzia, 14 de fevereiro de 2020

SIMMA

Gerardo Magela Ramires Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Deputado Magela Ramires Costa
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento,
Nº Matrícula 32354

Gerardo Ramires Costa



10000